



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Tomada de Preços
Nº 13/2021
Processo Administrativo
Nº 295/2021

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Objeto

Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaíti;

Prazo de Execução: 12 Meses;

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Técnica e Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, O Município de Ibaiti produz diariamente um grande volume de dados digitais, tais como documentos, planilhas, relatórios, scanners, memorandos, ofícios, contratos, processos licitatórios, administrativos, etc. Esta massa de dados deve ser armazenada e mantida conforme prevê a legislação, por exemplo, existem dados que devem ser mantidos íntegros permanentemente e dados que devem ser mantidos segundo regras definidas em tabela de temporalidade. Neste contexto, a solução de backup é um recurso fundamental para gerir e manter essa massa de dados, informações e conhecimentos produzidos pelo Município. A aplicabilidade do backup é comumente percebida e valorizada em momentos pontuais, como quando informações são deletadas, acidentalmente ou não, por usuários; na ocorrência de falhas de hardware ou de software; perda de dados devido a problemas com vírus; por incidentes causados por hackers; ou, ainda, quando ocorrem incêndios. Em caso de desastres, tecnológicos ou físicos, a única forma de recuperação dos dados será, se houver, pela manutenção de uma política de backup consistente. Atualmente, o backup é mantido por infraestrutura Município de Ibaiti, serviço que é feito manualmente, através de servidor central que requer investimentos frequentes para acompanhar o crescimento da massa de dados. Com compra de novo servidor, equipamentos para esses servidor, além de correr o risco de intemperes naturais, como raios, fogo que podem consumir o servidor e todos os arquivos. Este modelo é uma solução onerosa e difícil de manter, uma vez que necessita de atualizações constantes de hardware e software. Considerando os avanços tecnológicos e a maturidade dos Serviços em Nuvem (Cloud) este modelo de consumo de serviços de TI passa a ser mais vantajoso do que o modelo que mantém os sistemas on-premises, ou seja, com uso de recursos de TI em outros setores do Município de Ibaiti. Por conseguinte, a Solução de Backup tem potencial para ser contratado em Nuvem, proporcionando vantagens como: redução de custos, redução de riscos, escalabilidade, elasticidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança. Deste modo, requisita-se a contratação de Solução de Backup, em nuvem (Cloud).

O valor de investimento para a contratação está previsto em R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais), valor suficiente para a conclusão da obra em até 12 Meses.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 21 de outubro de 2021


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 237/2021



Página 1

Solicitação

Número **237** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **29/06/2021** Quantidade de Itens **2**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código Nome 49234-5 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Número 294/2021

Local _____

Código Nome 6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Órgão _____ Pagamento _____

Código Nome 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Forma Até 30 dias após a e

Entrega _____

Local Administração Municipal Prazo 30 Dias

Descrição.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti. De forma diária, sempre em horários que não exista expediente. Com implantação, configuração e interligação entre o sistema de gestão existente hoje no Município, em completa responsabilidade do contratado. O Sistema deve possibilitar cadastro ilimitado de servidores, porém com acessos simultâneos de no mínimo 30. É dever e responsabilidade da contratada a segurança das informações armazenadas na nuvem (Cloud), sendo de sua responsabilidade o sistema de segurança, que garanta acesso as informações lá existentes ao Município de Ibaiti em tempo real, e que seja a prova de hackers. O serviço deve contar com funcionário disponível para dúvidas, reclamações e resolução imediata de problemas técnicos.

Justificativa.

O Município de Ibaiti produz diariamente um grande volume de dados digitais, tais como documentos, planilhas, relatórios, scanners, memorandos, ofícios, contratos, processos licitatórios, administrativos, etc. Esta massa de dados deve ser armazenada e mantida conforme prevê a legislação, por exemplo, existem dados que devem ser mantidos íntegros permanentemente e dados que devem ser mantidos segundo regras definidas em tabela de temporalidade. Neste contexto, a solução de backup é um recurso fundamental para gerir e manter essa massa de dados, informações e conhecimentos produzidos pelo Município. A aplicabilidade do backup é comumente percebida e valorizada em momentos pontuais, como quando informações são deletadas, acidentalmente ou não, por usuários; na ocorrência de falhas de hardware ou de software; perda de dados devido a problemas com vírus; por incidentes causados por hackers; ou, ainda, quando ocorrem incêndios. Em caso de desastres, tecnológicos ou físicos, a única forma de recuperação dos dados será, se houver, pela manutenção de uma política de backup consistente. Atualmente, o backup é mantido por infraestrutura Município de Ibaiti, serviço que é feito manualmente, através de servidor central que requer investimentos frequentes para acompanhar o crescimento da massa de dados. Com compra de novo servidor, equipamentos para esses servidor, além de correr o risco de intemperes naturais, como raios, fogo que podem consumir o servidor e todos os arquivos. Este modelo é uma solução onerosa e dificultosa de manter, uma vez que necessita de atualizações constantes de hardware e software. Considerando os avanços tecnológicos e a maturidade dos Serviços em Nuvem (Cloud) este modelo de consumo de serviços de TI passa a ser mais vantajoso do que o modelo que mantém os sistemas on-premises, ou seja, com uso de recursos de TI em outros setores do Município de Ibaiti. Por conseguinte, a Solução de Backup tem potencial para ser contratado em Nuvem, proporcionando vantagens como: redução de custos, redução de riscos, escalabilidade, elasticidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança. Deste modo, requisita-se a contratação de Solução de Backup, em nuvem (Cloud).

Lote

001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037527	Conversão, Implantação e Treinamento	UNID	1,00	23 166,00	23 166,00
037528	Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem	MES	12,00	10 300,00	123.600,00
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti.				
				TOTAL	146.766,00



Município de Ibaiti
Solicitação 237/2021



Página 2

TOTAL GERAL 146.766,00



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - O Município de Ibaiti produz diariamente um grande volume de dados digitais, tais como documentos, planilhas, relatórios, scanners, memorandos, ofícios, contratos, processos licitatórios, administrativos, etc. Esta massa de dados deve ser armazenada e mantida conforme prevê a legislação, por exemplo, existem dados que devem ser mantidos íntegros permanentemente e dados que devem ser mantidos segundo regras definidas em tabela de temporalidade. Neste contexto, a solução de backup é um recurso fundamental para gerir e manter essa massa de dados, informações e conhecimentos produzidos pelo Município. A aplicabilidade do backup é comumente percebida e valorizada em momentos pontuais, como quando informações são deletadas, acidentalmente ou não, por usuários; na ocorrência de falhas de hardware ou de software; perda de dados devido a problemas com vírus; por incidentes causados por hackers; ou, ainda, quando ocorrem incêndios. Em caso de desastres, tecnológicos ou físicos, a única forma de recuperação dos dados será, se houver, pela manutenção de uma política de backup consistente. Atualmente, o backup é mantido por infraestrutura Município de Ibaiti, serviço que é feito manualmente, através de servidor central que requer investimentos frequentes para acompanhar o crescimento da massa de dados. Com compra de novo servidor, equipamentos para esses servidores, além de correr o risco de intemperes naturais, como raios, fogo que podem consumir o servidor e todos os arquivos. Este modelo é uma solução onerosa e dificultosa de manter, uma vez que necessita de atualizações constantes de hardware e software. Considerando os avanços tecnológicos e a maturidade dos Serviços em Nuvem (Cloud) este modelo de consumo de serviços de TI passa a ser mais vantajoso do que o modelo que mantém os sistemas on-premises, ou seja, com uso de recursos de TI em outros setores do Município de Ibaiti. Por conseguinte, a Solução de Backup tem potencial para ser contratado em Nuvem, proporcionando vantagens como: redução de custos, redução de riscos, escalabilidade, elasticidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança. Deste modo, requisita-se a contratação de Solução de Backup, em nuvem (Cloud).

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Ferramenta de Gestão Pública						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Preço Máximo Total



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1	37527	Conversão, Implantação e Treinamento	1,00	UNID	23.166,00	23.166,00
2	37528	Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti	12,00	MES	10.300,00	123.600,00
TOTAL						146.766,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	76.030.717/0001-48
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME	97.373.088/0001-29
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01

4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pela Administração Pública Municipal.

4.2. - **Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Administração,

4.3. - **Prazo de Entrega:** 12 Meses

4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

5. – VALOR ESTIMADO

5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais)**

6. – DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS

6.1. - Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

6.2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER

6.2.1 - ARQUITETURA DA SOLUÇÃO DESEJADA

6.2.1.1 - A Licitante, deverá apresentar as certificações relacionadas à segurança das informações: ISO 27001, ISO 14001, ISO 37001 e TIA 942, em



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



seu próprio nome ou em nome do Provedor da solução ofertada, onde *ficará* a infraestrutura a ser disponibilizada para o MUNICÍPIO DE IBAÍTI, devendo tais certificações serem mantidas em vigor, durante o prazo dos serviços contratados. Os serviços de Computação em Nuvem a serem prestados deverão ser baseados em Data centers de infraestrutura própria da Contratada ou de um Provedor, os quais deverão manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão atender, durante toda vigência do contrato, todos os requisitos descritos a seguir.

6.2.1.2 - A Licitante deverá apresentar declaração ou certificado obtido junto a atual desenvolvedora dos Sistemas de Gestão Pública utilizados pela Entidade municipal, atestando sua capacidade para realização dos backups do banco de dados e atualização do sistema.

6.2.1.3 - No caso de utilização de um Provedor, a Contratada deverá possuir contrato de manutenção ativo junto ao provedor de Computação em Nuvem.

6.2.1.4 - Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

6.2.1.5 - A Contratada deverá fornecer infraestrutura própria ou de um Provedor de Computação em Nuvem, doravante designado simplesmente Provedor, em conformidade com as exigências do item Infraestrutura do Provedor, para a prestação do serviço, incluindo: mão de obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados neste documento.

6.2.1.6 - A Contratada deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma próativa todos os recursos disponibilizados para o município, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, a partir de seu Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

6.2.1.7 - Qualquer solução de Computação em Nuvem poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste documento e que também garanta:

6.2.1.8 - O processo de migração será totalmente transparente para os usuários (internos e externos), que utilizam as aplicações no atual Data center utilizado pelo Município de Ibaíti, que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade das aplicações, que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela contratada.

6.2.1.9 - A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos utilizados na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela Contratada, de forma a poder absorver a demanda adicional,



tanto em períodos de pico de processamento quanto para o crescimento vegetativo dos usuários e transações.

6.2.2 - INFRAESTRUTURA DO PROVEDOR

6.2.2.1 - As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportem o ambiente crítico de serviço deverão atender, no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física, infraestrutura de acesso à internet dos Data center e segurança lógica.

6.2.2.2 - Toda a infraestrutura de Data center e comunicação deve garantir o atendimento dos serviços ofertados pela contratada. A Contratada ou seu Provedor deverá oferecer os serviços baseados em um Data center em território brasileiro, sendo que instâncias de backup de servidores (snapshots) e de backup de armazenamento (storage), para recuperação de possíveis panes, também deverão ser disponibilizados em outro Data center em território brasileiro.

6.2.3 - LÓGICA DO DATA CENTER

6.2.3.1 - O Data center da Contratada ou do Provedor da solução deverá possuir funcionalidades de segurança incluindo, no mínimo, capacidade para:

6.2.3.2 - Detecção de intrusão para o acesso à Internet, que deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;

6.2.4 - As regras individuais e específicas para cada Servidor Virtual devem ser configuráveis e poderão ser alteradas via chamados técnicos solicitados pelo Município de Ibaiti, à Contratada, para personalizar as regras conforme necessário.

6.2.5 - SERVIDORES VIRTUALIZADOS

6.2.5.1 - Todos os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:

6.2.5.2 - Implementar características de escalabilidade vertical (aumento/diminuição de recursos do mesmo servidor), incluindo flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

6.2.5.3 - Permitir a criação quando solicitado, para o Município de Ibaiti, de pelo menos 1 (uma) imagem (snapshot) dos servidores virtuais;

6.2.5.4 - Assegurar a comunicação segura e encriptada entre os próprios servidores e os clientes que farão acesso aos mesmos, através de protocolo seguro HTTPS, ou seja, todos os servidores deverão ser disponibilizados com certificados digitais SSL instalados.

6.2.5.5 - Implementar o balanceamento de carga para garantir o tempo de resposta adequado das transações via web e para recuperação de falhas do ambiente físico;

6.2.6 - CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR VIRTUAL

6.2.6.1 - Configuração Sistemas de Gestão Pública: A solução deve ser capaz de suportar os atuais sistemas de Gestão de Pública utilizada pela Entidade sem travamentos, lentidão e sem comprometer o desempenho.



6.2.7 - SERVIDORES A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.2.7.1 - Os servidores inicialmente previstos a serem disponibilizados, bem como os seus respectivos softwares básicos a serem instalados pela Contratada e o tipo do contrato (24x7).

6.2.7.2 - (*1) Instalar e disponibilizar as versões mais recentes de produção do sistema operacional.

6.2.7.3 - (*2) Caso a Contratada garanta que os softwares básicos listados para cada servidor funcionem adequadamente no sistema operacional, os servidores com versões anteriores poderão ser fornecidos com a versão mais atual.

6.2.8 - ESCALONAMENTO AUTOMÁTICO DE SERVIDORES

6.2.8.1 - A Contratada deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos servidores, na infraestrutura de Computação em Nuvem oferecida, adaptarem-se à carga, aumentando o número de servidores disponíveis, quando estes estiverem sobrecarregados.

6.2.8.2 - Essa funcionalidade deverá ajudar a manter a disponibilidade do aplicativo e permitir aumentar ou reduzir a capacidade para cima ou para baixo, de forma determinada pelo Município de Ibaiti e/ou automática, de acordo com condições a serem definidas no momento da configuração da funcionalidade, e também deve permitir o aumento automático do número de servidores virtuais durante picos de demanda, porém a mesma deverá solicitar a confirmação da ação pelo Município de Ibaiti, sendo que, em períodos de ociosidade, deverá permitir a diminuição da capacidade.

6.2.9 - CRIAÇÃO DOS SERVIDORES

6.2.9.1 - A Contratada criará os novos servidores no ambiente de CloudComputing, com as versões do sistema operacional e dos softwares de Gestão Pública especificados neste termo de referência.

6.2.9.2 - Será de responsabilidade da equipe técnica da Contratada, com o auxílio da equipe técnica do Município de Ibaiti, a migração das aplicações para o novo ambiente, sendo que o Município de Ibaiti disponibilizará os recursos necessários, tanto de equipamentos quanto humanos, para apoiar a migração de todas as aplicações.

6.2.9.3 - Será da responsabilidade da equipe técnica da Contratada a instalação dos softwares básicos e a migração das aplicações, sendo que será transferido, da equipe técnica do Município de Ibaiti para a equipe técnica da Contratada, o conhecimento da estrutura das aplicações e dos softwares básicos necessários (programas, diretórios, arquivos de configuração e demais informações).

6.2.9.4 - Logo após a Contratada fazer a migração das aplicações para o novo ambiente, o Município de Ibaiti disponibilizará uma equipe técnica capacitada para fazer os testes de homologação das aplicações migradas e para atestar a conclusão da migração, sendo que os serviços contratados somente serão considerados como entregues e devidos a partir do instante do atestado da conclusão da migração com êxito.

6.2.10 - BACKUP E RESTORE



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.2.10.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo Município de Ibaiti, em conjunto com a Contratada.

6.2.10.2 - Os backups das bases de dados de aplicações de execução contínua deverão ser realizados sem interrupção dos serviços (backup online), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

6.2.10.3 - Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a Contratada deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do Município de Ibaiti, sendo que a solução de Backup deverá estar preparada para geração automática, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da Contratada, que devem ser acessíveis para o Município de Ibaiti.

6.2.10.4 - A licitante deve garantir que o backup será disponibilizado diariamente

6.2.11 - ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA

6.2.11.1 - A contratada será responsável por manter atualizados os sistemas de Gestão Pública utilizados pela Entidade.

6.2.12 - MONITORAMENTO

6.2.12.1 - A solução ofertada deverá permitir o monitoramento do ambiente de Computação em Nuvem (serviços e recursos), de forma automatizada e abrangendo a gama de aplicações, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes), no que tange à sustentação operacional e não a aplicação do Contratante. Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas para a equipe de Sustentação da Contratada.

6.2.12.2 - Para cada servidor virtual, deverá ser possível o acompanhamento e monitoramento dos seguintes recursos: vCPU, RAM, Tráfego de Rede (In/Out) e Disco

6.2.12.3 - Prover o monitoramento constante em amostras com granularidade mínima de até 5 minutos (24X7X365) dos serviços e recursos, com o intuito de detectar os problemas mais frequentes, informando ao Município de Ibaiti a ocorrência destes.

6.2.12.4 - Deverá ser realizada pela Contratada a monitoração da qualidade e nível de utilização da infraestrutura de acesso à Internet, disponibilizada pela solução ofertada pela Contratada, bem como as resoluções em caso de problemas.

6.2.12.5 - Deverá permitir a visualização dos indicadores de desempenho, falhas do ambiente e características e requisitos operacionais dos recursos gerenciados por meio do painel de apresentação (dashboard) Online (tempo real).

6.2.12.6 - É de responsabilidade da Contratada o monitoramento do hardware e seus componentes, bem como a manutenção dos mesmos, identificando



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



necessidades de reposições, adaptações e melhorias, procedendo chamados aos fornecedores, acompanhando, garantindo a devida solução aos problemas que porventura ocorram e fornecendo Console de Gestão para monitoramento em tempo real de todos os recursos computacionais. Este monitoramento tem que ser feito de forma constante, não sobrecarregando os equipamentos.

6.2.12.7 - A solução ofertada deverá prover alarmes para a Console de Gestão de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir dos eventos observados.

6.2.13 - SUSTENTAÇÃO

6.2.13.1 - Prover a elaboração de levantamento de requisitos, avaliação, modelagem do ambiente, plano de migração e implantação no ambiente de Computação em Nuvem (Capacity Planning);

6.2.13.2 - Validar a documentação de implantação das aplicações do Município de Ibaiti no ambiente de Computação em Nuvem da Contratada;

6.2.13.3 - Planejar, acompanhar e executar mudanças no ambiente de Computação em Nuvem visando à resolução de problemas;

6.2.13.4 - Participar do processo de resolução de problemas junto ao Município de Ibaiti;

6.2.13.5 - Realizar sistematicamente rotinas de prevenção de problemas no ambiente de Computação em Nuvem;

6.2.13.6 - Organizar e administrar o tratamento de incidentes graves junto ao Município de Ibaiti;

6.2.13.7 - Acompanhar e escalar incidente com impacto nos níveis de serviço até a sua solução final, junto ao Município de Ibaiti;

6.2.13.8 - Prestar suporte ao Município de Ibaiti, nas resoluções de incidentes ocasionadas pela solução e/ou atualizações de versões, no tocante à infraestrutura operacional do ambiente;

6.2.13.9 - Atender solicitações do Município de Ibaiti para diagnosticar, corrigir e testar a solução de incidentes de infraestrutura, no ambiente de Computação em Nuvem;

6.2.13.10 - Analisar o desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Computação em Nuvem;

6.2.13.11 - Notificar ao Município de Ibaiti, imediatamente e de maneira escrita (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.2.13.12 - Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, sítio da Web, disponíveis para a abertura dos chamados;

6.2.14 - RELATÓRIOS

6.2.14.1 - O Município de Ibaiti poderá solicitar a emissão de relatórios sobre do desempenho, problemas, configuração, alterações e segurança do ambiente, sendo que, para isso, a Contratada deverá:

6.2.14.2 - Controlar e monitorar o acesso dos usuários, dos colaboradores do Município de Ibaiti, em seus diferentes tipos de perfil de acesso, através dos relatórios de auditoria;



- 6.2.14.3 - Prover relatórios e análise das ocorrências e incidentes com base nos relatórios de auditoria e de desempenho fornecidos pela contratada.
- 6.2.14.4 - Caso sejam detectadas situações que exijam medidas corretivas, juntamente com os relatórios, deverão ser encaminhadas recomendações de solução, que serão analisadas e viabilizadas em conformidade com os interesses do Município de Ibaiti.
- 6.2.14.5 - Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas;
- 6.2.14.6 - Disponibilizar, a critério e em periodicidade definida pelo Município de Ibaiti, as informações abaixo listadas:
- 6.2.14.7 - desempenho por ambiente
- 6.2.14.8 - dados obtidos via monitoramento
- 6.2.14.9 - utilização de processador nos servidores;
- 6.2.14.10 - utilização de discos nos servidores;
- 6.2.14.11 - volume de tráfego;
- 6.2.14.12 - verificação de Logs.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- 7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- 7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. - A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1. - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 8.1.2. - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- 8.1.3. - Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.4. - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 8.1.5. - Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.1.6. Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços bem como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato

8.1.7. - Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;

8.1.8. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da autorização para seu início;

8.1.9. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

8.1.10. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou serviços de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

8.1.11. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

8.1.12. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

8.1.13. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.1.14. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.

8.1.15. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

8.1.16. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.17. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

9. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 . Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.4. Apresentar documentação falsa;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5. - Às "sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3.

10.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8. O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

10.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

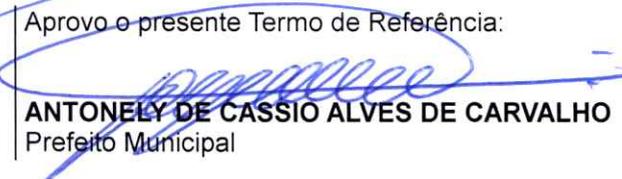
10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 21 de outubro de 2021



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

À Prefeitura de Ibaiti

Prezados,

Atendendo à sua solicitação quanto migração das aplicações Equiplano para ambiente de cloud, para Entidade, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

INVESTIMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor total (12meses)
01	Implantação e configuração	01	-	R\$15.500,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.	12	R\$8.000,00	R\$96.000,00

Valor total mensal R\$ 8.000,00
Valor Global para 12 meses R\$ 111.000,00
Validade da proposta: 60 dias

CONSIDERAÇÕES

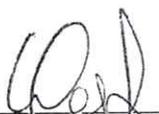
O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "help desk". **Havendo necessidade de deslocamento, a Entidade a se obriga ao ônus da hospedagem e alimentação em local designado pela Administração.**

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado. Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente

Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto

Toledo, 23 de julho de 2021.



Wagner A. M. Ferreira
Consultor de Negócios

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





Assunto: Re: Solicitação de Cotação empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem

De: Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>

Data: 23/07/2021 15:05

Para: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>, Negócios <comercial@equiplano.com.br>

Boa Tarde Carla

Atendendo sua solicitação, segue anexo nossa proposta de trabalho.
Favor acusar o recebimento.
Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Em qui., 22 de jul. de 2021 às 11:04, Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Venho por meio deste solicitar a atualização de cotação conforme anexo

Desde já agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Solicitação de Cotação empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem

Data:Thu, 21 Jan 2021 17:22:14 -0300

De:Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Para:comercial@equiplano.com.br

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar cotação conforme descrição em anexo

Desde já agradeço

--

Att. Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR (43) 3546-7450

Anexos:

PM Ibaiti__Nuvem.pdf

158KB



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.



Toledo, 23 de Julho de 2021.

Orçamento

À Prefeitura Municipal de Ibaiti – Paraná

Vimos através desta apresentar orçamento para prestação de serviço de Hospedagem em Nuvem (Cloud).

Item	Descrição	Qtde	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	Implantação e configuração	01	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti	12	R\$ 10.100,00	R\$ 121.200,00

Valor total mensal R\$ 10.100,00
Valor Global para 12 meses R\$ 121.200,00
Valor da implantação R\$ 22.500,00

O presente orçamento é válido pelo período de **(60) sessenta dias**, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos a disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente

Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
Cezar Luiz Longhi
Rg.: 2.065.681-6

17.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-005 Toledo-Pr



Assunto: Orçamento Turbo Informática
De: Lisa <lisa@turboinformatica.com.br>
Data: 23/07/2021 16:40
Para: compras@ibaiti.pr.gov.br

Conforme solicitado segue orçamento.
FAVOR RESPONDER AO RECEBIMENTO DESTE EMAIL

● Lisa Morgenstern
Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Rua Barão do Rio Branco, 1346 sala 15 - Galeria Pedrini
Cep: 85900-970 / Caixa Postal 129
Tel: 45 - 3277 -3656

— Anexos: —

Orçamento Turbo Ibaiti.pdf

351KB



Proposta Comercial

GOVERNANÇABRASIL



Cascavel, 23 de julho de 2021.

À

Prefeitura Municipal Ibaiti - Pr.

Prezado Sr.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 50 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o própria solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,



Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

elisson.zeilmann@govbr.com.br

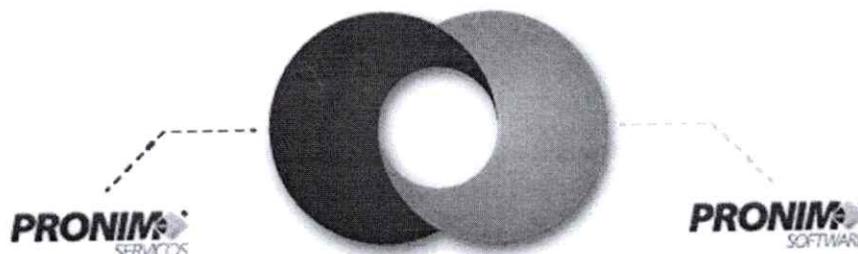
www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107



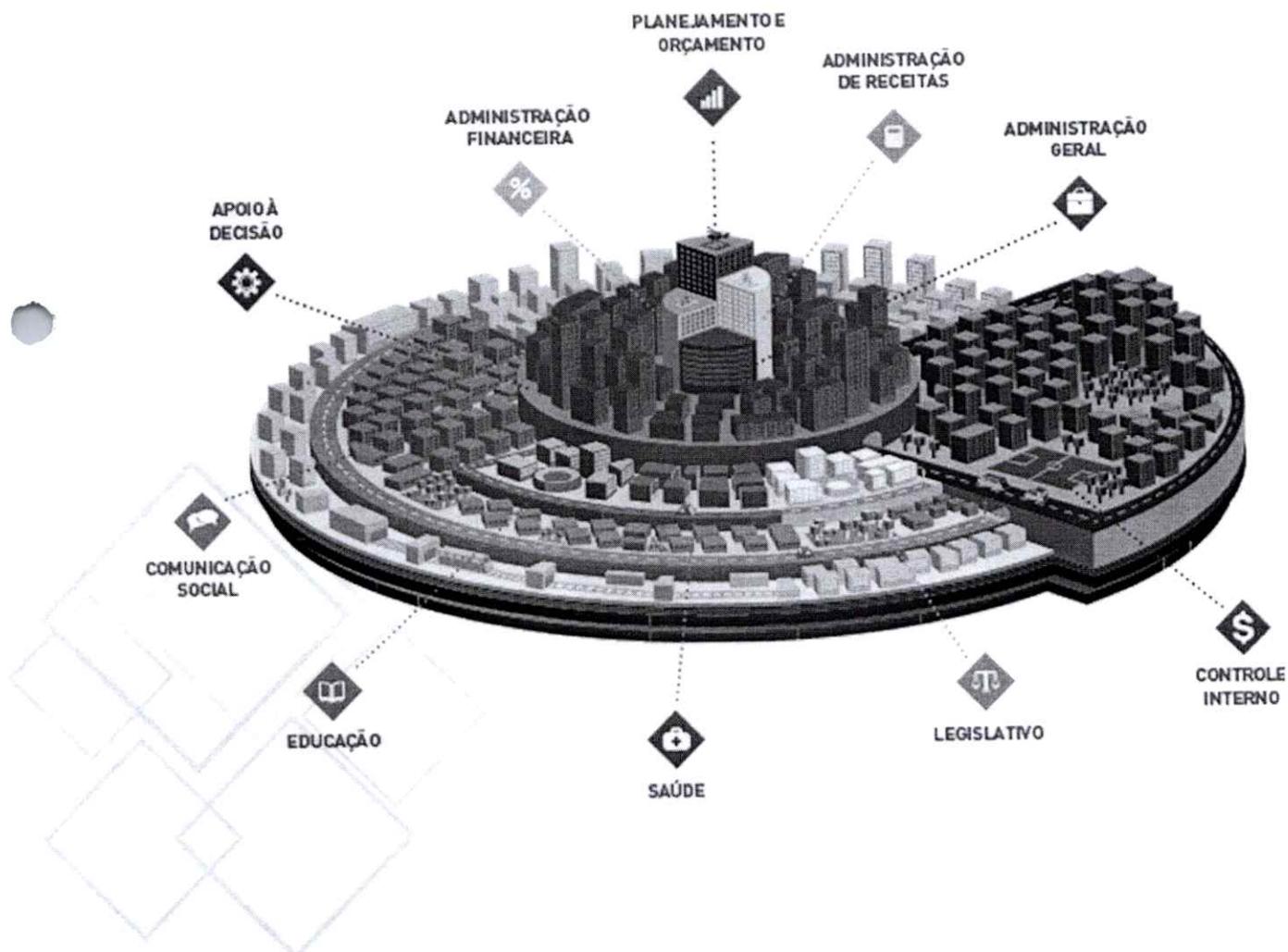
"Contribuído para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"

1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: GOVBR® Software e GOVBR® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





GOVBR
GOVERNANÇA BRASIL



Prefeitura Municipal de Ibaiti - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços especializados em Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de Banco de Dados para uso de Software de gestão Pública.

Item	Descrição	Quantidade		Valor Parcela única
01	Implantação e configuração	01		31.500,00
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.	12	12.800,00	153.600,00

Valor total mensal R\$ 12.800,00
Valor Global para 12 meses R\$ 153.600,00
Valor de Implantação R\$ 31.500,00

Validade da proposta: 60 dias.


ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(45) 8802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br

Blumenau, 23 de julho de 2021.

[00.165.960/0001-01]
GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
RUA JOAO PESSOA, 1183
CEP: 89.036-001 - BLUMENAU - SC.

Governança Brasil S/A. Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ: 00.165.960/0001-01



Assunto: RES: Fwd: Solicitação de Cotação empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem
De: "Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial)" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>
Data: 23/07/2021 16:13
Para: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Segue orçamento conforme solicitado.



De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de julho de 2021 11:04
Para: Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>
Assunto: Fwd: Fwd: Solicitação de Cotação empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem

Bom dia

Venho por meio deste solicitar a atualização de cotação conforme anexo

Desde já agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Fwd: Solicitação de Cotação empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem
Data: Thu, 28 Jan 2021 13:26:14 -0300
De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>
Para: elisson.zeilmann@govbr.com.br

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar cotação conforme em anexo

Desde já agradeço

Fico no aguardo o mais breve



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Solicitação de Cotação empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem

Data: Thu, 21 Jan 2021 17:21:17 -0300

De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Para: elisson.zeilmann@govbr.com.br

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar cotação conforme descrição em anexo

Desde já agradeço

--

Att. Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR (43) 3546-7450

— Anexos: —

Proposta - PM Ibaiti Julho 2021.pdf

1,5MB



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 21 de outubro de 2021.



Carla Fernanda Castilho Arruda
Assessora de Planejamento



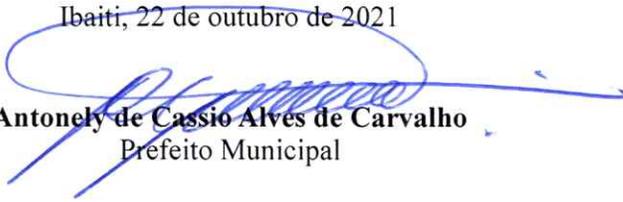
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 22 de outubro de 2021


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti.** acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Tomada de Preços**, no que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, visto que os serviços apresentados são de características detalhadas e natureza composta, *in verbis*:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – Tomada de Preço;
- III – convite;
- IV – leilão.
- [...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite: até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Tomada de preço: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**
- c) Concorrência: acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- [...]

Destaca-se que a alínea “b” do incisos I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de outubro de 2021

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Exmo.º Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 295/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 146.766,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	480	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	490	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 25 de outubro de 2021

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Processo Administrativo Nº 295/2021

Ibaiti – (PR), 25 de outubro de 2021

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE)

Assunto: Parecer prévio para Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

Valor Estimado Total: R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão
Eletrônico	<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:					
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros					
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....					

CONSULTAS:			
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

(FL)



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI Processo Administrativo nº 295/2021

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021)**, Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, sob o regime de execução de empreitada Global, com o objetivo de promover a **Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, com prazo máximo de execução em **12 Meses e previsão contratual em 12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusas as Leis nº 5.194/66 e 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

1 DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 40/2021, de 06 de janeiro 2021 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021)

DATA DA ABERTURA: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).
- 1.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e protocolarem os mesmo na recepção da Prefeitura Municipal de Ibaiti. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.
- 1.5. Aberta a fase para **Credenciamento** dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.
 - 1.5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo **ANEXO II**)
 - 1.5.1.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
 - 1.5.1.2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente.
 - 1.5.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.5.3. É admitido somente um representante por proponente.

1.5.3.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2 OBJETO

2.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com as seguintes denominações e quantitativos:**

Lote: 1 - Ferramenta de Gestão Pública						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	37527	Conversão, Implantação e Treinamento	1,00	UNID	23.166,00	23.166,00
2	37528	Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti	12,00	MES	10.300,00	123.600,00
TOTAL						146.766,00

2.2. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais).**

2.3. O prazo máximo de início da execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de **05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital, incluindo: 1) Implantação; 2) Treinamentos; 3) Suporte para cada sistema solicitado, o prazo máximo



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



de execução não ultrapassará **12 (doze) meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital;

- 2.4. Não será custeado qualquer valor a título de Instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários.**
- 2.5.** É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	480	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	490	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e que:**
- 4.1.1.** Atenderem às condições desta **Tomada de Preços nº 13/2021** e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 4.1.2.** Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.
- 4.1.3. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
- 4.1.4.** Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;
- 4.2.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.4. Não será permitido a participação de empresas em consórcio;
- 4.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo IX)**.
- 4.6. **Em Se Tratando De Micro Empresas E Ou Empresas De Pequeno Porte:**
- 4.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou comprovação de Cadastro do Simples Nacional expedido no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 4.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (4.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Ibaiti convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 4.6.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.6.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 4.6.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor, salvo se a NOTA FINAL não ficar inferior a menor proposta; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 4.6.5.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.6.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.6.5.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 4.6.5.5.** O disposto no item 4.6.4 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 5.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do Município;

6 HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- 6.1.1.4. Alvará de Funcionamento Vigente, não sendo aceito declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura;
- 6.1.1.5. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 6.1.1.6. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;
- 6.1.1.6.1. Anexo III - Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;
- 6.1.1.6.2. Anexo IV - Modelo De Declaração De Idoneidade;
- 6.1.1.6.3. Anexo V - Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
- 6.1.1.6.4. Anexo VI - Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
- 6.1.1.6.5. Anexo VII - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP
- 6.1.1.6.6. Anexo XI - Declaração de Informações do Fornecedor

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 6.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observando a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 – **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**;
- 6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.1.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.1.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 6.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.2.7.** Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com emissão não superior à 60 (sessenta) dias.
- 6.1.2.8.** As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.
- 6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1.** Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;
- 6.1.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado, exigível e apresentados na forma da lei;
- 6.1.3.3.** Prova de capacidade financeira, (**ANEXO X**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

- 6.1.3.4.** As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme item “6.1.3.2”, mas estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;
- 6.1.3.5.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;
- 6.1.3.6.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com prazo de validade vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, ou, em caso de omissão quanto ao prazo de validade, que a mesma não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 6.1.4.1.1. Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.1.4.2.** Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO XII**;
- 6.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 6.2.1.** Os documentos que forem apresentados em cópia com **autenticação digital**, deverão ser obrigatoriamente apresentados **certificado digitalmente em nome da proponente** que está participando do certame, **não sendo aceito em hipótese alguma**, certificado digital em nome de outra empresa, mesmo que conste o mesmo quadro societário ou representante legal.
- 6.3.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 6.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.
- 6.5. As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO ATUALIZADO, CEP, CIDADE, TELEFONE, EMAIL, SITE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEDE DA EMPRESA;**
- 6.6.** Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados e indevassáveis contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
DATA/HORÁRIO:

- 6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 6.8. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 6.9. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

7 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02

- 7.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TECNICA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
DATA/HORÁRIO

- 7.2. Os documentos que compõe a Proposta Técnica – Envelope Nº 02 deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, e assinados pelo responsável legal e/ou procurador;
- 7.3. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 7.4. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:
 - 7.4.1. Detalhamento técnico do **Servidor de Hospedagem em Nuvem** atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (**Anexo I**), além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a sua avaliação.
 - 7.4.2. A comprovação da capacitação e experiência da empresa deve ocorrer por meio de apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando que a



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



empresa tenha realizado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os Atestados somente serão aceitos se emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2.1. Para fins de avaliação do critério de capacitação e experiência da empresa, deverá ser apresentado, **no mínimo 01 (um) Atestado (s)** de capacidade Técnica;

7.4.2.2. Independentemente do número de atestados, caso a soma obtida seja maior que **40 (quarenta) pontos**, a pontuação máxima a ser atribuída será de **40 (quarenta) pontos** conforme Tabela abaixo:

TABELA 01 – PONTUAÇÃO DA EMPRESA	
Atestado(S) de Capacidade Técnica	Pontuação por Atestado
	10 (dez) pontos

7.4.3. A comprovação da **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, será feita através da apresentação das certificações das seguintes áreas, a fim de comprovação de tal qualificação:

- Certificação ISO 14001 ou similar. “Esta certificação especifica os requisitos de um Sistema de Gestão Ambiental e permite a uma organização desenvolver uma estrutura para a proteção do meio ambiente”;
- Certificação ISO 20000 ou similar. “Esta certificação define uma série de requisitos obrigatórios baseados em um conjunto de boas práticas para que as empresas executem uma gestão dos serviços de TI de qualidade”;
- Certificação ISO 27001 ou similar. “Esta certificação em como princípio geral a adoção de um conjunto de requisitos, processos e controles, que visam gerir adequadamente os riscos de Segurança da Informação presentes nas organizações”;
- Certificação ISO 37001 ou similar. “Esta certificação tem como princípio geral a adoção de requisitos e orientações para o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão antissuborno”;
- Certificação ISO 50001 ou similar. “Esta certificação tem como objetivo permitir que as organizações estabeleçam os sistemas e processos necessários para melhorar o desempenho energético, incluindo a eficiência energética, uso e consumo”;
- Certificado fornecido pela atual fornecedora das soluções de Gestão Pública, atestando capacidade técnica quando a realização dos serviços descritos no termo de referência”.

7.4.3.1. Para fins de avaliação do critério de **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, deverá ser apresentado, **no mínimo 01 (um) certificado** de cada profissional citado nas alíneas “a”,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



“b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.4.3 do edital;

- 7.4.3.2.** Poderá ser indicado o mesmo certificado para quaisquer das áreas acima especificadas, desde que apresentados os comprovantes da certificação requerida.
- 7.4.3.3.** Independentemente do número de certificados apresentados, caso a soma obtida seja maior que **60 (sessenta) pontos**, a pontuação máxima a ser atribuída será de **60 (sessenta) pontos** conforme Tabela abaixo:

TABELA 02 – PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA		
CERTIFICADOS	PONTOS POR CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Item a	10 pontos	10 pontos
Item b	10 pontos	10 pontos
Item c	10 pontos	10 pontos
Item d	10 pontos	10 pontos
Item e	10 pontos	10 pontos
Item f	10 pontos	10 pontos

- 7.4.4.** Será atribuída **nota máxima de 100 (cem) pontos**, conforme a soma de pontos da tabela 01 e 02, **subitens 7.4.2.2 e 7.4.3.3**, para a **Nota Técnica (NT)**;
- 7.4.5.** Será desclassificado o licitante:
- 7.4.5.1.** Que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer documentação referente ao cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.4.5.2.** Que **deixar de apresentar certificados** dos profissionais citados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.4.3 do edital;
- 7.4.6.** Não será submetida a julgamento de preço a “Propostas de Preço” do licitante que foi desclassificada na fase de avaliação técnica.
- 7.4.7.** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes habilitadas na fase anterior, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação técnica, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
- 7.4.8.** Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, serão devolvidos às licitantes desclassificadas os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



licitantes classificadas.

- 7.4.9.** Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, o prazo para interposição começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes da “Proposta de Preço”, devidamente fechados e rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
- 7.4.10.** Após a análise de toda a documentação técnica e não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes habilitadas, ou, ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou e após a suspensão da reunião para realização de diligências e consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti sua decisão quanto à **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**, o que abrirá o curso do prazo recursal.
- 7.4.11.** Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para a abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas.
- 7.4.12.** Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas, e não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados daquela data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 7.4.13.** Quando todas as propostas técnicas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas técnicas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.
- 7.4.14.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 03

- 8.1.** Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
DATA/HORÁRIO:

8.3. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no Programa **EsProposta** e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope nº 03 – **Proposta De Preços**;

8.3.1. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, Mural de Licitações, licitações em andamento, licitação do Município e localizar a Licitação a qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, arquivo da proposta digital com a extensão (.esl), programa EsProposta, Passo-A-Passo para utilização do programa EsProposta e preenchimento do Arquivo de Proposta Digital.

8.3.2. Proposta digital impressa pelo programa EsProposta, assinada pelo Representante Legal da empresa e carimbada com carimbo do CNPJ da empresa;

8.3.3. Arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão, onde deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive, e apresentado dentro do envelope nº 03 – “Proposta de Preços”;

8.3.3.1. A proponente que não apresentar proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresenta-los vazio, ou então apresentar o CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta digital com extensão (.esl) alterada, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de desclassificação;

8.3.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o valor incluir todas as despesas e materiais necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 8.4.** Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE/FAX, E-MAIL, ETC;**
- 8.4.1.** O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 8.4.2.** A proposta deverá conter nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- 8.5.** O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;
- 8.6.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.7.** A proposta financeira indicará:
- Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
 - O objeto da licitação;
 - O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
 - Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
 - Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- 8.8.** Será desclassificada a proposta:
- 8.8.1.** Apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, bem como as que apresentarem preço superior ao preço máximo estabelecido neste Edital;
- 8.8.2.** Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição dos demais concorrentes;
- 8.9. Julgamento da Proposta de Preço**
- 8.9.1.** A proposta de preço será avaliada pelo seu preço total, sendo-lhe atribuída uma **Nota de Preço (NP)**, conforme critério exposto a seguir:
- 8.9.1.1.** Será atribuída **nota máxima de 100 (cem)**; à proposta, válida, com o **menor preço**;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.9.1.2. Serão atribuídas notas às demais propostas, a partir da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{mNpr}{Pr} \times 100$$

Em que:

NP = Nota de Preço;

mNpr = Proposta de menor preço entre as propostas válidas

Pr = Preço da proposta em análise

- 8.9.2.** Para a definição final da pontuação do preço, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais;
- 8.9.3.** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço e julgamento final.
- 8.9.4.** Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
- 8.9.5.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, classificando as propostas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**.
- 8.9.6.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 8.9.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo final de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 8.9.9.** O preço máximo admitido para o objeto a ser contratado será de **R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais)**.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 8.9.10.** A licitante deverá elaborar o seu Orçamento com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e todos os itens necessários para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, pois, durante a execução dos serviços, o licitante vencedor não poderá alegar eventuais erros ou omissões no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.
- 8.9.11.** Deverão estar inclusas nas propostas os valores referentes a tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e a execução do objeto.

8.10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.10.1.** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.
- 8.10.2.** Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e dispendo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.
- 8.10.3.** Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, o prazo para interposição começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os documentos relativos às propostas de preço das licitantes.
- 8.10.4.** Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti sua decisão quanto à classificação dos licitantes e o resultado final, abrindo-se o prazo recursal.
- 8.10.5.** Intimado diretamente ou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaiti



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal do licitante declarado vencedor, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e decisão quanto à contratação.

- 8.10.6.** Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Município de Ibaiti poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas de preço, sem sanções das causas que determinaram a desclassificação.
- 8.10.7.** No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e assinado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9 DO PROCEDIMENTO

- 9.1.** Os envelopes contendo a Documentação Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.1.1.** Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 9.1.2.** Compete ao Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes: **1) Documentos de Habilitação, 2) Proposta Técnica e 3) Proposta de Preços;**
- 9.1.3.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 9.1.4.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 9.1.5.** A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item 6;**
- 9.1.6.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.1.7.** Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



envelopes nº 02 (Proposta de Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

- 9.1.8. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.
- 9.1.9. A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02 (proposta Técnica), com ou sem a presença das empresas.
- 9.1.10. A Comissão de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando a que estiver em desacordo como edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota técnica) conforme previsto no **item 7.4.4** do edital.
- 9.1.11. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com a as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 3 (proposta de preços) aberto e sua proposta de preços julgada.
- 9.1.12. Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 3 (proposta de preços) e a comissão promoverá a análise desclassificando a que estiver em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota de preço) conforme previsto **subitem 8.9** do edital.
- 9.1.13. Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no **subitem 11.2** do edital.
- 9.1.14. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
- 9.1.15. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.
- 9.1.16. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.
- 9.1.17. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério e julgamento serão **TÉCNICA E PREÇO** e será regido em estrita observância do disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93 e realizado conforme abaixo:

I) Fase de Classificação Técnica: conforme definida, compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “Documentos relativos à Proposta Técnica” das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica para cada proposta, conforme critérios definidos na soma dos pontos da tabela 01 e 02, conforme descritos no **subitens 7.4.2.2 e 7.4.3.3** deste Edital;

II) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope de Proposta de Preço das licitantes classificadas na fase anterior, o cálculo da **Nota de Preço (NP)** e da nota final de cada proposta e o julgamento final das propostas, conforme critérios definidos no **subitem 8.9.1.2** deste Edital.

10.2. Por tratar-se de licitação do tipo técnica e preço, serão observados neste procedimento os fatores de capacidade técnica e Preço Proposto pelo licitante, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da **Nota Final (NF)** para a devida classificação das licitantes.

10.3. Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

10.3.1. Uma **Nota Técnica (NT)**, obtida da documentação apresentada no Envelope nº 2 – Proposta Técnica; e

10.3.2. Uma **Nota de Preço (NP)**, obtida da documentação apresentada no Envelope Nº 3 – “Proposta de Preço”.

10.4. A **Nota Final (NF)** do licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a **Nota Técnica (NT)** terá peso de **60%** (sessenta por cento) e a **Nota de Preço (NP)** peso de **40%** (quarenta por cento).

10.5. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. 02.01 A nota final a ser considerada no julgamento será a obtida da média ponderada das notas técnica e de preço, de acordo com o estabelecido no §2º, inciso II, do art. 46 da Lei 8.666/93.

11.2. A **nota final (NF)** atribuída às licitantes será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

Onde:

NF = Nota Final
NT = Nota Técnica
NP = Nota de Preço

- 11.3. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela **Nota Final (NF)** definida acima.
- 11.4. A classificação será por ordem decrescente da maior **Nota Final (NF)**, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
- 11.5. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.
- 11.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem a mesma **Nota Final (NF)**, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate.
- 11.6.1. A Comissão de Licitações efetuará sorteio, de conformidade com a regra que se segue.
- a) Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.
 - b) As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.
 - c) Será efetuado o sorteio para classificação em ordem crescente das empresas, ou seja será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a primeira pedra sorteada.
- 11.7. O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Prefeitura de Ibaiti-Pr, bem como publicado nos termos da Legislação vigente.
- 11.8. Caso **estejam presentes os representantes de todos os licitantes** que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes na sessão, o que abrirá o curso do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 11.9. Intimados todos os licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final e dispondo-se a **renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão**, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.
- 11.10. **Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes** cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município sua decisão quanto à classificação final dos licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.11. Intimado diretamente ou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal do licitante declarado vencedor, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, **conforte itens 6, 7 e 8 do edital**;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



13 HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Compete ao **Prefeito Municipal homologar** a presente **TOMADA DE PREÇOS**.
- 13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:

- 14.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

15 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 15.1. Até a assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 15.2. A execução do serviço dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 15.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 15.3**, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 15.6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 15.7. A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;
- 15.8. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93

16 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 16.1. O **EDITAL** poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do Município
- 16.2. O aviso do **EDITAL** será divulgado na forma da Lei 8.666/93 .

17 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 17.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 17.2. As medidas referidas no **subitem 17.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito á Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti/PR.
- 17.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos de **TOMADA DE PREÇOS**.
- 17.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da **TOMADA DE PREÇO**, **além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 17.5. Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 18.1. Dos atos da Administração, praticados no presente **Tomada de Preços nº 13/2021**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 18.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 18.3. Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da ciência ou publicação do resultado do julgamento das propostas.
- 18.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal.
- 18.5. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

19 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE

- 19.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 19.2. A cada doze meses de duração, o objeto do Edital poderá ser reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que vier a substituí-lo.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de Preços nº 13/2021** obrigará-se-á:
 - 20.1.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
 - 20.1.2. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 20.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 20.1.5. A Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 20.1.6. Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços bem como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- 20.1.7. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 20.1.8. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da autorização para seu início;
- 20.1.9. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 20.1.10. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 20.1.11. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- 20.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 20.1.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 20.1.14. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 20.1.15.** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- 20.1.16.** Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.17.** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- a) Pelo Município, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
 - b) Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

22.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevarem multas aplicadas.

23.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

23.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

23.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

23.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

23.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO.

24 PAGAMENTO

24.1. Condições de Pagamento:



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 24.1.1.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.
- 24.1.2.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- 24.1.3.** O Município efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 24.1.4.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- 24.1.5.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 24.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 24.1.7.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal Nº 7.507 DE 27/06/2011;
- 24.1.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 10 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

25 DOS CASOS OMISSOS

- 25.1.** Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI** e demais legislações aplicáveis à espécie.

26 DO FORO

- 26.1.** Para solucionar qualquer controvérsia resultante deste certame, fica eleita a Comarca de Ibaiti, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** As normas disciplinadoras deste Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 27.2. A Comissão Permanente de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes;
- 27.3. O presente aviso do Edital de **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;
- 27.4. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 27.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.7. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.
- 27.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de seu conteúdo durante a realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 27.10.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.
- 27.11.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 27.12.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.
- 27.13.** Os casos omissos neste **EDITAL** serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 27.14.** As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
- 27.15.** Acompanham o presente Edital de **Tomada de Preços nº 13/2021**, os anexos como segue:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - Modelo Carta Credencial;

Anexo III - Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;

Anexo IV - Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo V - Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;

Anexo VI - Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

Anexo VII - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;

Anexo VIII - Proposta De Preços;

Anexo IX - Termo De Renúncia;

Anexo X - Capacidade Financeira;

Anexo XI - Declaração de Informações do Fornecedor;

Anexo XII - Declaração de Compatibilidade - Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública;

Anexo XIII - Minuta Do Contrato.

Ibaiti, 04 de novembro de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - O Município de Ibaiti produz diariamente um grande volume de dados digitais, tais como documentos, planilhas, relatórios, scanners, memorandos, ofícios, contratos, processos licitatórios, administrativos, etc. Esta massa de dados deve ser armazenada e mantida conforme prevê a legislação, por exemplo, existem dados que devem ser mantidos íntegros permanentemente e dados que devem ser mantidos segundo regras definidas em tabela de temporalidade. Neste contexto, a solução de backup é um recurso fundamental para gerir e manter essa massa de dados, informações e conhecimentos produzidos pelo Município. A aplicabilidade do backup é comumente percebida e valorizada em momentos pontuais, como quando informações são deletadas, acidentalmente ou não, por usuários; na ocorrência de falhas de hardware ou de software; perda de dados devido a problemas com vírus; por incidentes causados por hackers; ou, ainda, quando ocorrem incêndios. Em caso de desastres, tecnológicos ou físicos, a única forma de recuperação dos dados será, se houver, pela manutenção de uma política de backup consistente. Atualmente, o backup é mantido por infraestrutura Município de Ibaiti, serviço que é feito manualmente, através de servidor central que requer investimentos frequentes para acompanhar o crescimento da massa de dados. Com compra de novo servidor, equipamentos para esses servidores, além de correr o risco de intemperes naturais, como raios, fogo que podem consumir o servidor e todos os arquivos. Este modelo é uma solução onerosa e dificultosa de manter, uma vez que necessita de atualizações constantes de hardware e software. Considerando os avanços tecnológicos e a maturidade dos Serviços em Nuvem (Cloud) este modelo de consumo de serviços de TI passa a ser mais vantajoso do que o modelo que mantém os sistemas on-premises, ou seja, com uso de recursos de TI em outros setores do Município de Ibaiti. Por conseguinte, a Solução de Backup tem potencial para ser contratado em Nuvem, proporcionando vantagens como: redução de custos, redução de riscos, escalabilidade, elasticidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança. Deste modo, requisita-se a contratação de Solução de Backup, em nuvem (Cloud).

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Ferramenta de Gestão Pública						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Preço Máximo Total



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1	37527	Conversão, Implantação e Treinamento	1,00	UNID	23.166,00	23.166,00
2	37528	Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti	12,00	MES	10.300,00	123.600,00
TOTAL						146.766,00

4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- 4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pela Administração Pública Municipal.
- 4.2. - **Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Administração,
- 4.3. - **Prazo de Entrega:** 12 Meses
- 4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

5. – VALOR ESTIMADO

- 5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais)**

6. – DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS

- 6.1. - Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

6.2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER

6.2.1 - ARQUITETURA DA SOLUÇÃO DESEJADA

6.2.1.1 - A Licitante, deverá apresentar as certificações relacionadas à segurança das informações: ISO 27001, ISO 14001, ISO 37001 e TIA 942, em seu próprio nome ou em nome do Provedor da solução ofertada, onde *ficará* a infraestrutura a ser disponibilizada para o MUNICÍPIO DE IBAITI, devendo tais certificações serem mantidas em vigor, durante o prazo dos serviços contratados. Os serviços de Computação em Nuvem a serem prestados deverão ser baseados em Data centers de infraestrutura própria da Contratada ou de um Provedor, os quais deverão manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão atender, durante toda vigência do contrato, todos os requisitos descritos a seguir.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.2.1.2 - A Licitante deverá apresentar declaração ou certificado obtido junto a atual desenvolvedora dos Sistemas de Gestão Pública utilizados pela Entidade municipal, atestando sua capacidade para realização dos backups do banco de dados e atualização do sistema.

6.2.1.3 - No caso de utilização de um Provedor, a Contratada deverá possuir contrato de manutenção ativo junto ao provedor de Computação em Nuvem.

6.2.1.4 - Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

6.2.1.5 - A Contratada deverá fornecer infraestrutura própria ou de um Provedor de Computação em Nuvem, doravante designado simplesmente Provedor, em conformidade com as exigências do item Infraestrutura do Provedor, para a prestação do serviço, incluindo: mão de obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados neste documento.

6.2.1.6 - A Contratada deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma próativa todos os recursos disponibilizados para o município, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, a partir de seu Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

6.2.1.7 - Qualquer solução de Computação em Nuvem poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste documento e que também garanta:

6.2.1.8 - O processo de migração será totalmente transparente para os usuários (internos e externos), que utilizam as aplicações no atual Data center utilizado pelo Município de Ibaiti, que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade das aplicações, que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela contratada.

6.2.1.9 - A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos utilizados na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela Contratada, de forma a poder absorver a demanda adicional, tanto em períodos de pico de processamento quanto para o crescimento vegetativo dos usuários e transações.

6.2.2 - INFRAESTRUTURA DO PROVEDOR

6.2.2.1 - As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportem o ambiente crítico de serviço deverão atender, no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física, infraestrutura de acesso à internet dos Data center e segurança lógica.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.2.2.2 - Toda a infraestrutura de Data center e comunicação deve garantir o atendimento dos serviços ofertados pela contratada. A Contratada ou seu Provedor deverá oferecer os serviços baseados em um Data center em território brasileiro, sendo que instâncias de backup de servidores (snapshots) e de backup de armazenamento (storage), para recuperação de possíveis panes, também deverão ser disponibilizados em outro Data center em território brasileiro.

6.2.3 - LÓGICA DO DATA CENTER

6.2.3.1 - O Data center da Contratada ou do Provedor da solução deverá possuir funcionalidades de segurança incluindo, no mínimo, capacidade para:

6.2.3.2 - Detecção de intrusão para o acesso à Internet, que deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;

6.2.4 - As regras individuais e específicas para cada Servidor Virtual devem ser configuráveis e poderão ser alteradas via chamados técnicos solicitados pelo Município de Ibaiti, à Contratada, para personalizar as regras conforme necessário.

6.2.5 - SERVIDORES VIRTUALIZADOS

6.2.5.1 - Todos os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:

6.2.5.2 - Implementar características de escalabilidade vertical (aumento/diminuição de recursos do mesmo servidor), incluindo flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;

6.2.5.3 - Permitir a criação quando solicitado, para o Município de Ibaiti, de pelo menos 1 (uma) imagem (snapshot) dos servidores virtuais;

6.2.5.4 - Assegurar a comunicação segura e encriptada entre os próprios servidores e os clientes que farão acesso aos mesmos, através de protocolo seguro HTTPS, ou seja, todos os servidores deverão ser disponibilizados com certificados digitais SSL instalados.

6.2.5.5 - Implementar o balanceamento de carga para garantir o tempo de resposta adequado das transações via web e para recuperação de falhas do ambiente físico;

6.2.6 - CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR VIRTUAL

6.2.6.1 - **Configuração Sistemas de Gestão Pública:** A solução deve ser capaz de suportar os atuais sistemas de Gestão de Pública utilizada pela Entidade sem travamentos, lentidão e sem comprometer o desempenho.

6.2.7 - SERVIDORES A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.2.7.1 - Os servidores inicialmente previstos a serem disponibilizados, bem como os seus respectivos softwares básicos a serem instalados pela Contratada e o tipo do contrato (24x7).

6.2.7.2 - (*1) Instalar e disponibilizar as versões mais recentes de produção do sistema operacional.

6.2.7.3 - (*2) Caso a Contratada garanta que os softwares básicos listados para cada servidor funcionem adequadamente no sistema operacional, os servidores com versões anteriores poderão ser fornecidos com a versão mais atual.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.2.8 - ESCALONAMENTO AUTOMÁTICO DE SERVIDORES

6.2.8.1 - A Contratada deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos servidores, na infraestrutura de Computação em Nuvem oferecida, adaptarem-se à carga, aumentando o número de servidores disponíveis, quando estes estiverem sobrecarregados.

6.2.8.2 - Essa funcionalidade deverá ajudar a manter a disponibilidade do aplicativo e permitir aumentar ou reduzir a capacidade para cima ou para baixo, de forma determinada pelo Município de Ibaiti e/ou automática, de acordo com condições a serem definidas no momento da configuração da funcionalidade, e também deve permitir o aumento automático do número de servidores virtuais durante picos de demanda, porém a mesma deverá solicitar a confirmação da ação pelo Município de Ibaiti, sendo que, em períodos de ociosidade, deverá permitir a diminuição da capacidade.

6.2.9 - CRIAÇÃO DOS SERVIDORES

6.2.9.1 - A Contratada criará os novos servidores no ambiente de CloudComputing, com as versões do sistema operacional e dos softwares de Gestão Pública especificados neste termo de referência.

6.2.9.2 - Será de responsabilidade da equipe técnica da Contratada, com o auxílio da equipe técnica do Município de Ibaiti, a migração das aplicações para o novo ambiente, sendo que o Município de Ibaiti disponibilizará os recursos necessários, tanto de equipamentos quanto humanos, para apoiar a migração de todas as aplicações.

6.2.9.3 - Será da responsabilidade da equipe técnica da Contratada a instalação dos softwares básicos e a migração das aplicações, sendo que será transferido, da equipe técnica do Município de Ibaiti para a equipe técnica da Contratada, o conhecimento da estrutura das aplicações e dos softwares básicos necessários (programas, diretórios, arquivos de configuração e demais informações).

6.2.9.4 - Logo após a Contratada fazer a migração das aplicações para o novo ambiente, o Município de Ibaiti disponibilizará uma equipe técnica capacitada para fazer os testes de homologação das aplicações migradas e para atestar a conclusão da migração, sendo que os serviços contratados somente serão considerados como entregues e devidos a partir do instante do atestado da conclusão da migração com êxito.

6.2.10 - BACKUP E RESTORE

6.2.10.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo Município de Ibaiti, em conjunto com a Contratada.

6.2.10.2 - Os backups das bases de dados de aplicações de execução contínua deverão ser realizados sem interrupção dos serviços (backup online), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

6.2.10.3 - Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a Contratada deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



executar as rotinas do Município de Ibaiti, sendo que a solução de Backup deverá estar preparada para geração automática, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da Contratada, que devem ser acessíveis para o Município de Ibaiti.

6.2.10.4 - A licitante deve garantir que o backup será disponibilizado diariamente

6.2.11 - ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA

6.2.11.1 - A contratada será responsável por manter atualizados os sistemas de Gestão Pública utilizados pela Entidade.

6.2.12 - MONITORAMENTO

6.2.12.1 - A solução ofertada deverá permitir o monitoramento do ambiente de Computação em Nuvem (serviços e recursos), de forma automatizada e abrangendo a gama de aplicações, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes), no que tange à sustentação operacional e não a aplicação do Contratante. Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas para a equipe de Sustentação da Contratada.

6.2.12.2 - Para cada servidor virtual, deverá ser possível o acompanhamento e monitoramento dos seguintes recursos: vCPU, RAM, Tráfego de Rede (In/Out) e Disco

6.2.12.3 - Prover o monitoramento constante em amostras com granularidade mínima de até 5 minutos (24X7X365) dos serviços e recursos, com o intuito de detectar os problemas mais frequentes, informando ao Município de Ibaiti a ocorrência destes.

6.2.12.4 - Deverá ser realizada pela Contratada a monitoração da qualidade e nível de utilização da infraestrutura de acesso à Internet, disponibilizada pela solução ofertada pela Contratada, bem como as resoluções em caso de problemas.

6.2.12.5 - Deverá permitir a visualização dos indicadores de desempenho, falhas do ambiente e características e requisitos operacionais dos recursos gerenciados por meio do painel de apresentação (dashboard) Online (tempo real).

6.2.12.6 - É de responsabilidade da Contratada o monitoramento do hardware e seus componentes, bem como a manutenção dos mesmos, identificando necessidades de reposições, adaptações e melhorias, procedendo chamados aos fornecedores, acompanhando, garantindo a devida solução aos problemas que porventura ocorram e fornecendo Console de Gestão para monitoramento em tempo real de todos os recursos computacionais. Este monitoramento tem que ser feito de forma constante, não sobrecarregando os equipamentos.

6.2.12.7 - A solução ofertada deverá prover alarmes para a Console de Gestão de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir dos eventos observados.

6.2.13 - SUSTENTAÇÃO

6.2.13.1 - Prover a elaboração de levantamento de requisitos, avaliação, modelagem do ambiente, plano de migração e implantação no ambiente de Computação em Nuvem (Capacity Planning);

6.2.13.2 - Validar a documentação de implantação das aplicações do Município de Ibaiti no ambiente de Computação em Nuvem da Contratada;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 6.2.13.3 - Planejar, acompanhar e executar mudanças no ambiente de Computação em Nuvem visando à resolução de problemas;
- 6.2.13.4 - Participar do processo de resolução de problemas junto ao Município de Ibaiti;
- 6.2.13.5 - Realizar sistematicamente rotinas de prevenção de problemas no ambiente de Computação em Nuvem;
- 6.2.13.6 - Organizar e administrar o tratamento de incidentes graves junto ao Município de Ibaiti;
- 6.2.13.7 - Acompanhar e escalar incidente com impacto nos níveis de serviço até a sua solução final, junto ao Município de Ibaiti;
- 6.2.13.8 - Prestar suporte ao Município de Ibaiti, nas resoluções de incidentes ocasionadas pela solução e/ou atualizações de versões, no tocante à infraestrutura operacional do ambiente;
- 6.2.13.9 - Atender solicitações do Município de Ibaiti para diagnosticar, corrigir e testar a solução de incidentes de infraestrutura, no ambiente de Computação em Nuvem;
- 6.2.13.10 - Analisar o desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Computação em Nuvem;
- 6.2.13.11 - Notificar ao Município de Ibaiti, imediatamente e de maneira escrita (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.2.13.12 - Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, sítio da Web, disponíveis para a abertura dos chamados;

6.2.14 - RELATÓRIOS

- 6.2.14.1 - O Município de Ibaiti poderá solicitar a emissão de relatórios sobre do desempenho, problemas, configuração, alterações e segurança do ambiente, sendo que, para isso, a Contratada deverá:
- 6.2.14.2 - Controlar e monitorar o acesso dos usuários, dos colaboradores do Município de Ibaiti, em seus diferentes tipos de perfil de acesso, através dos relatórios de auditoria;
- 6.2.14.3 - Prover relatórios e análise das ocorrências e incidentes com base nos relatórios de auditoria e de desempenho fornecidos pela contratada.
- 6.2.14.4 - Caso sejam detectadas situações que exijam medidas corretivas, juntamente com os relatórios, deverão ser encaminhadas recomendações de solução, que serão analisadas e viabilizadas em conformidade com os interesses do Município de Ibaiti.
- 6.2.14.5 - Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas;
- 6.2.14.6 - Disponibilizar, a critério e em periodicidade definida pelo Município de Ibaiti, as informações abaixo listadas:
- 6.2.14.7 - desempenho por ambiente
- 6.2.14.8 - dados obtidos via monitoramento
- 6.2.14.9 - utilização de processador nos servidores;
- 6.2.14.10 - utilização de discos nos servidores;
- 6.2.14.11 - volume de tráfego;
- 6.2.14.12 - verificação de Logs.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - A Contratada obriga-se a:

8.1.1. - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.1.2. - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;

8.1.3. - Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.4. - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

8.1.5. - Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.6. Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços bem como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato

8.1.7. - Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;

8.1.8. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da autorização para seu início;

8.1.9. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

8.1.10. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou serviços de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

8.1.11. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

8.1.12. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.13. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.1.14. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.

8.1.15. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

8.1.16. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.17. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

9. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.4. Apresentar documentação falsa;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.

10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5. - Às "sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3.

10.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8. O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

10.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 21 de outubro de 2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), referente ao **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

Edital de Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

Edital de Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI** , não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V
Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2021.

(identificação e assinatura do declarante)



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI
Edital de Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ___ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: Mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 12 (doze) meses.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____(Local)_____, em ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante da proponente)

OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X
CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de Preços nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

assinatura,)

Contador
(nome, nº CRC e



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Tomada de Preços nº 13/2021

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA

Nome do representante da empresa:	
CPF:	
Telefone:	

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública
(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**.

Prezados Senhores:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela total compatibilidade dos **Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública** utilizados pelo município de Ibaiti.

DECLARA ainda, que os serviços de hospedagem propostos atendem aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, Antoney de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº ____-SSP/__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº ____-SSP/__, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, nos seguintes quantitativos e condições:

Lote: 1 - Ferramenta de Gestão Pública						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	37527	Conversão, Implantação e Treinamento	1,00	UNID	23.166,00	23.166,00
2	37528	Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti	12,00	MES	10.300,00	123.600,00
TOTAL						146.766,00

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital de Tomada de Preços Nº 13/2021-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Contratual:

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), pelo menor preço apresentado.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	480	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	490	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços Não Previstos:

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada.

Parágrafo Único:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- a) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).
- c) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve obedecer as cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão

Parágrafo Único:

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de Preços nº 13/2021** obrigará-se-á:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - e) A Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
 - f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços bem como dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
 - g) Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
 - h) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
 - i) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
 - j) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
 - k) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
 - l) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - m) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - n) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - o) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
 - p) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - q) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Execução

O objeto descrito deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, após assinatura do contrato por 12 (doze) meses.

Parágrafo Único:

O prazo de execução deverá ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Parágrafo Único:

A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público

CLÁUSULA NONA – Da Multa

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber:

Parágrafo Primeiro -

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo -

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **5% (cinco por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Política Anticorrupção

A CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

A CONTRATADA compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A CONTRATADA compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

A CONTRATADA se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATADA, indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo:

No caso da PREFEITURA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA através da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.**
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Partes Integrantes

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 13/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único -

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único

As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Sucessão e Foro

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretaria Solicitante
GESTOR DO CONTRATO

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica da CPL do Município de Ibaiti-PR.

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

TOMADA DE PREÇO n° 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 295/2021

ASSUNTO: Análise da possibilidade de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e atualização em nuvem dos sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS PRESCRIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 22, INCISO II, § 2º C/C ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA “B” C/C ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti - PR, acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, tipo Melhor Técnica e Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93, para a contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e atualização em nuvem dos sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

O Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Ordenador de Despesa da referida pasta, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, através de memorando fls. 02, solicita a realização de processo licitatório, através de Tomada de Preço, para a contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e atualização em nuvem dos sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais

da Prefeitura Municipal de Ibaity, a serem realizadas durante período de 12 (doze) meses, atendendo ao Governo e as demais secretarias do Município.

O certame que trata esse tipo particular de licitação possui normas e procedimentos particulares, que diferem da norma geral aplicada às demais modalidades.

Outro fator que vale o destaque é que o procedimento licitatório se dará sempre nos critérios de melhor técnica ou técnica e preço, sendo descartado o critério exclusivo de menor preço e por consequência, a utilização da modalidade pregão, podendo optar a Administração ainda pelas modalidades de convite, concorrência, concurso ou tomada de preços.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

2. DO MÉRITO

O presente parecer jurídico tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o Memorando do Secretário de Administração, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo melhor técnica e preço, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos presidentes ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 38, inciso VI c/c parágrafo único, da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à Lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Diante de todas essas explanações, conforme justificativas apresentadas e objetivos que constam nos autos do processo, a contratação é essencial. O valor orçado é de R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais). Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93:

Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dando continuidade, o artigo 22, da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade **Tomada de Preço**.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2º, estabelece que:

Art. 22: São modalidades de licitação: II - Tomada de Preços § 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Conforme o Decreto 9.412/18, que atualizou os valores limites das modalidades previstas na Lei 8.666/93, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

O valor estimado do serviço a ser contratado é de R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais), portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe. Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais, entendemos que o procedimento em questão atende aos Princípios embaixadores do processo de licitação.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Artigo 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação deverá respeitar o dispositivo claramente exposto no artigo 40 e seus incisos, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

Assim, considerando que o objeto é para a Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e atualização em nuvem dos sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti., é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade Tomada de Preço, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos artigos 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, já que o valor estimado previsto é de R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais).

3. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Desta forma, entendo que o processo licitatório a ser realizado, se encontra respaldado na Lei Federal nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por Lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Este é o Parecer Jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 27 de outubro de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

Juventino Antonio de Moura Santana
Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, perfazendo o valor máximo global de R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 13/2021**, com o critério de julgamento de **Técnica e Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 28 de outubro de 2021


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2000 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** DERENICE NUNES BARRETO – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- **Membro:** SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente:** ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

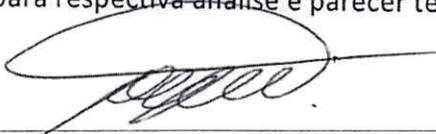
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Departamento de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 13/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Técnica e Preço/Porte**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 28 de outubro de 2021


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 295/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Protocolo dos Envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

Local da Realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 04 de novembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 295/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Protocolo dos Envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021).

Local da Realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 04 de novembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA... A empresa MADERAS DE MADEIRAS LTDA e CNPJ: 35.008.611/0001-80...

CANCELAMENTO DE CHEQUE... Pela presente publicação fica sem efeito o cheque emitido no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais)...

CELSO RICARDO BELODI TRANSPORTE LTDA CNPJ 37.342.788/0001-24 torna público que requererá a Instituição de uma Terra - IAT...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021... MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/21...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR... Aviso de Abertura de Teste Seletivo... O Município de Ponta Grossa está com inscrições abertas para Teste Seletivo...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA... CEIA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRIA torna público que requererá a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... O CEAL - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina, por solicitação de seu presidente...

MARIANA DE SOUZA BENEDITO Pregoeira - Portaria 085/2021 de 13/01/21... SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 9048620

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO... TICKETITOS ALIMENTOS LTDA-ME INSCRITA SOB CNPJ 09.005.506/0001-68 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Indústria de biscoitos e Bolachas...

O Município de Alvorada do Sul-PR comunica: pregão eletrônico nº 08/2021 com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES DEPENDENTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... O Presidente da Associação das Empresas do Parque das Indústrias de Londrina...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2021... Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19)...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA... BERNARDO GARCIA DE ARAUJO, JORGE CPF 709.286.497-68 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Criação de animais em lactação confinados a ser implantada na cidade de Mariandia do Sul-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021... Objeto: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Excursão e Atividades...

O Presidente da Associação das Empresas do Parque das Indústrias de Londrina, no uso de suas atribuições previstas no artigo 21 de seu Estatuto convoca os Senhores representantes de seus associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 22 de novembro de 2021...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO... Os proprietários do Lote de Terras nº 03, da Quadra nº 02, do Loteamento Porto Seguro, na cidade de Alvorada do Sul, Matricula do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Paraíso...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI AVISO DE LICITAÇÃO... MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/21... Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS MODELO SOCORRISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO... Objeto: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Excursão e Atividades...

SILVERIO DA SILVA Presidente da AEPIL... Londrina, 03 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE JUSSARA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO... REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01-2021... A comissão de habilitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01-2021...

MARIANA DE SOUZA BENEDITO Pregoeira - Portaria 085/2021 de 13/01/21... SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 9048620

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM... AVISO DE LICITAÇÃO... Edital nº 251/2021-DMP. Pregão Eletrônico SRP - ePROCOLO Nº 18.036.538-9...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ PREGÃO FORMA ELETRÔNICA EDITAL Nº 65/2021... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2021... Objeto: Protocolo de Licitação para Objeto e Registro de Preços para futura aquisição de Passagens Interempresariais...

EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA... CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E POSSIBILIDADE DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES ROODVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - ASTROPAR... Nesta ato representada por seu Presidente...

SINDUSCON Paraná Norte... Edital de Convocação... O Presidente do Sinduscon Paraná Norte - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná Norte e do Seconci Paraná Norte convoca as empresas da categoria da Construção Civil...

TMG Tropical Melhoramento e Genética S.A. CNPJ: 06.331.414/0001-80... Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária na modalidade por Videoconferência...

Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO... Comunicamos aos interessados do EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2021, cujo objeto e Registro de preços para aquisição de EPIs para os agentes de controle de endemias...

SINDUSCON Paraná Norte... Edital de Convocação... O Presidente do Sinduscon Paraná Norte - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná Norte e do Seconci Paraná Norte convoca as empresas da categoria da Construção Civil...

Assimilation Geral Ordinária será realizada excepcionalmente via VIDEOCONFERÊNCIA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 14.030/20, diante da excepcionalidade do momento...

Assimilation Geral Ordinária será realizada excepcionalmente via VIDEOCONFERÊNCIA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 14.030/20, diante da excepcionalidade do momento...



Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Concorrência Pública nº 011/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Regime de empreitada por preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaira-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaira-PR, e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: As empresas licitantes deverão realizar VISITA TÉCNICA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiros Cívicos, Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR; e/ou Luiz Mitsuo Shiomi, CREA 6.249-D/PR; pelos telefones (44) 3642 9961 ou (44) 3642 9966, ou celular (44) 9-9976-1780, em horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min e 13h:30min às 17h:00min.

JUSTIFICATIVA: A visita técnica é OBRIGATÓRIA, tendo em vista ser obra de grande vulto e valor considerável, sobretudo trata-se de uma obra de continuidade, vez que fora rescindido a contratação anterior; e deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional responsável técnico da empresa licitante o qual deve comprovar o seu vínculo mediante apresentação da certidão de registro de empresa no CREA ou CAU, na qual deve constar como responsável técnico.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 238/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de ferro em PVC com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaira/PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de novembro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 239/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas a serem empregadas na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de novembro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 04 de novembro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

156147/2021

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DESTA MUNICIPALIDADE, para instalação em até 5 Dias, e previsão contra

especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 348.219,40 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de 2021).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de 2021).

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

DATA DE ABERTURA: às 08h30min do dia 22 de novembro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 04 de novembro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

156147/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
776023921

Documento emitido em 07/12/2021 11:27:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11049 | 05/11/2021 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 03 de novembro de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

155583/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 295/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais). Protocolo dos Envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021). Local da Realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 04 de novembro de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

156156/2021

prefeitura municipal de ibaiti - paraná

Aviso de licitação

Pregão NA FORMA ELETRÔNICA

Edital nº 65/2021

Processo Administrativo nº 465/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para futura Aquisição de Passagens Intermunicipais com a justificativa da necessidade esporádica em disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possui capacidade financeira de adquirir a mesma, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 88.334,30 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021).

CREDCIAMENTO: até as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 04 de novembro de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

156153/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIS e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19), os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospitalar além disso os profissionais da secretaria municipal de saúde e do SUAS(Sistema Único da Assistência Social), com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 180 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00 (nove horas) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 (nove horas) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021).

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 04 de outubro de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

156214/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 295/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. Critério de Julgamento: Técnica e Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 146.766,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais). Protocolo dos Envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 06/12/2021 (seis de dezembro de 2021). Local da Realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 4 de novembro de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Processo Administrativo nº 395/2021 - Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19), os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital além disso os profissionais da secretaria municipal de saúde e do SUAS(Sistema Único da Assistência Social), com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 180 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote, Valor Máximo da Proposta: R\$ 803.587,00 (Oitocentos e Trés Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 (nove horas) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 (nove horas) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 4 de novembro de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Processo Administrativo nº 465/2021. Objeto: A presente Licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para futura Aquisição de Passagens Intermunicipais com a justificativa da necessidade esporádica em disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote Valor Máximo da Proposta: R\$ 88.334,30 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021). Credenciamento: até as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/11/2021 (vinte e quatro dias de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 4 de novembro de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
CNPJ nº 75.772.525/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Processo Administrativo Nº 180/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para construção da 4ª etapa do Centro de Eventos municipal - operação nº 1063981-16/2019, Contrato de Repasse nº 887726/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global - Empreitada Por Preço Global. Encerramento (Entrega dos Envelopes): 24/11/2021 às 08:50horas. Abertura dos Envelopes: 24/11/2021 às 09:00horas. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86.750-000.

Iguaçu-PR, 3 de Novembro de 2021
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

Processo nº. 146/2021. Construção de Barracão Destinado A Triagem de Material Reciclável - Município de Iporã/PR, Objeto Vinculado ao TC/CR 0.402.501-66/2012 - Instituto Água e Terra No Município de Iporã/PR, Nos Termos da Lei nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores e Lei nº 10.520/2002, Conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas e de Acordo Com As Normas e Condições e Especificações Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos, e o município de Iporã/PR. CONVOCAÇÃO Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 022/2021, no dia 10/11/2021, às 09h00min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório. Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Iporã-PR, 4 de Novembro de 2021.
GILBERTO MARCIANI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

Processo Administrativo nº 220/2021. Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obras e Serviços de Engenharia, Tipo Menor Preço, para Pavimentação com Pedra Irregular na Estrada dos Bairros Chapada e Jacutinga no Município de Joaquim Távora, com Recursos SEAB Convenio 286/2021 e Contrapartida do Município. Data e Horário da Entrega dos Envelopes: 23/11/2021 até as 08:29hrs. Abertura das Propostas: Às 08:30hrs do dia 23 de novembro de 2021. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 3 de novembro de 2021.
ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
Presidente da CPL

REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 166/2021.

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 89/2021, assinada em 04/11/2021 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA;

Ata de Registro de Preços Nº: 185/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: MOURAO PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.048.754/0001-96
Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Vigência: Início: 04/11/2021 Término: 05/11/2022.
Ata de Registro de Preços Nº: 186/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ
26.827.112/0001-04.
Contratada: Valor: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).
Vigência: Início: 04/11/2021 Término: 04/11/2022.
Foro Eleito: Comarca de Ubatã/Pr.

Juranda, 4 de novembro de 2021.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 165/2021.

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 88/2021, assinada em 04/11/2021 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA;

Ata de Registro de Preços Nº: 187/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: AUTO PECAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME CNPJ
75.888.545/0001-85
Valor: R\$ R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
Vigência: Início: 04/11/2021 Término: 04/11/2022.
Ata de Registro de Preços Nº: 188/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: AUTO PECAS JURANDA LTDA CNPJ 82.630.492/0001-63.
Contratada: Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: Início: 04/11/2021 Término: 04/11/2022.
Ata de Registro de Preços Nº: 189/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: MOURAO PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.048.754/0001-96.
Contratada: Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Vigência: Início: 04/11/2021 Término: 04/11/2022.
Ata de Registro de Preços Nº: 190/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ
26.827.112/0001-04.
Contratada: Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: Início: 04/11/2021 Término: 04/11/2022.
Ata de Registro de Preços Nº: 191/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: HOLZ & CIA LTDA CNPJ: 27.503.433/0001-16.
Contratada: Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
Vigência: Início: 04/11/2021 Término: 04/11/2022.
Foro Eleito: Comarca de Ubatã/Pr.

Juranda, 4 de novembro de 2021.
LEILA MIOTTO AMADEI MUNICIPAL

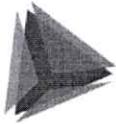
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01-2021 que após a análise e verificação da documentação de habilitação bem como da abertura da proposta de preços, tendo em vista participante único, bem como com a apresentação das devidas renúncias aos prazos, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente: Nº EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA 01 CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35. VALOR GLOBAL: R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais). Tendo em vista que a empresa foi a única a demonstrar interesse no certame, a qual somente ela teve participação. Fica desde já, publicado os Editais finais de Habilitação e Classificação.

Jussara, 4 de novembro de 2021.
ÉDER A. M. MARQUES
Presidente da CPL





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	13		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	295		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000420053390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	146.766,00		
Data de Lançamento do Edital	04/11/2021		
Data Abertura	06/12/2021	Data Registro	04/11/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE IBAITI- PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala nº 202, Vila Industrial, e-mail: comercial@equiplano.com.br, em Toledo-PR, **representada por seu procurador, o Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, conforme cópias do Contrato Social, procuração e documentos pessoais anexos, **na qualidade de licitante**, vem à presença de V. S^a, nos termos do item 17 do Edital e art. 41, §2º da Lei 8.666/93, **apresentar a presente IMPUGNAÇÃO**, pelas razões a seguir expostas:

DA SÍNTESE FÁTICA

O Município de Ibaiti deflagrou processo de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços sob o nº 13/2021, tendo por objeto "a Contratação

de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti” cuja **abertura está marcada para ocorrer no dia 06/12/2021**, às 9:00h.

DA TEMPESTIVIDADE

A impugnante possui interesse em participar do certame, porém, entende existir cláusulas limitadoras à competitividade, razão pela qual, vem, apontar irregularidades, as quais devem ser sanadas, a fim de possibilitar não só a apresentação de proposta por interessados, como também a ampliação da competitividade entre pretensos licitantes.

Ante ao exposto, como o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93 autoriza que seja a impugnação apresentada até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, constata-se que o presente pedido é tempestivo, vez que o prazo final para mencionada apresentação será no dia 02/12/2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO VIA E-MAIL

Considerando que um dos pontos questionados na presente impugnação é justamente a previsão de apresentação da peça impugnatória na sua via original por protocolo na sede da Prefeitura Municipal Ibaiti no prazo de até 5 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes, inclusive com proibição expressa de envio da peça qualquer outro meio, como por exemplo através de meio eletrônico e fax (itens 17.2 e 17.5), a Impugnante, aproveita o ensejo para já se utilizar do envio do presente pedido via endereço eletrônico licitacao@ibaiti.pr.gov.br (disponibilizado no site da Prefeitura como meio de comunicação com licitantes para recebimento de informações sobre o certame), devidamente endereçado à autoridade

requisitante e a Comissão Permanente de Licitação indicados para o presente certame, para conhecimento e apreciação do presente pedido, ressaltando a necessidade de sua apreciação, tendo em vista que os argumentos aqui apresentados podem ser, a qualquer tempo apresentados junto ao Tribunal de Contas do Paraná, o que, inclusive, implicará na determinação de nulidade de eventual contratação decorrente da abertura do certame sem a necessária análise das irregularidades aqui apontadas.

NO MÉRITO

I – DAS ILEGALIDADES DO CERTAME RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE

IA) DA RESTRIÇÃO IMPOSTA A PRETENSOS PARTICIPANTES QUANTO À APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SOMENTE MEDIANTE PROTOCOLO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Edital estabelece:

17. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

*17.2. As medidas referidas no **subitem 17.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito a Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti/PR.*

17.5. Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

Pelo texto vê-se que a impugnação deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti

No que se refere ao item editalício no qual permite o protocolo de impugnação ao Edital na sede do município, resta claro a restrição à participação de interessados, vez que impõe ao licitante a realização de despesa mesmo antes do certame, qual seja, a de deslocamento até a sede da Prefeitura para cumprimento de exigência editalícia de apresentar a peça impugnativa, o que perfeitamente pode ser remetido por endereço eletrônico, meio de comunicação mais utilizado nos certames licitatórios em razão da agilidade e eficiência do meio de comunicação.

Inclusive o Tribunal de Contas do Paraná em decisão proferida pelo Senhor Relator o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, através do Despacho nº 449, proferido no processo nº 316158/18, homologado pelo Acórdão nº 1141/18, **determinou a suspensão cautelar do certame, dentre outros pontos, também pela previsão editalícia de possibilidade de impugnação por apenas único meio**, que no caso concreto era por correspondência. Vejamos:

“...
Da análise, ainda que perfunctória, do item 18.2, conclui-se que, a uma, **o Edital restringe a prerrogativa dos interessados na licitação à impugnação por meio único**, qual seja, através de correspondência a ser encaminhada a sede da Prefeitura Municipal de Curiúva. A duas, que o endereço e as condições vinculadas à prerrogativa não se encontram dispostos no item 16.1, conforme determina a redação. O mencionado item 16.1 dispõe acerca da Ata de Registro de Preços².

A formulação da **exigência restritiva se mostra, em análise sumária, descabida, não se mostrando condizente com a realidade vivenciada pelos órgãos públicos.**

*Incontroverso me parece que o fato de uma pequena empresa interessada em participar do certame, e que não seja sediada no Município, seja onerada com o deslocamento que se faz necessário para cumprimento da exigência editalícia. É o que se pode concluir da argumentação da empresa ora Representante, a qual aduz estar sediada a cerca de 130 km de distância do Município de Curiúva. Neste contexto, **reputo necessário o deferimento do pedido cautelar também neste ponto, diante da possível violação de princípio licitatório, eis que a exigência pode ensejar restrição à competitividade do certame.***

...”

(g.n.)

Vale informar que a suspensão liminar foi revogada em razão da correção do Edital, o que se deu através do Despacho nº 538/18 - Acórdão nº 1495/18:

*“Foi inserida disposição determinada no Item 18. – 18.2.1, **admitindo a impugnação do Edital também por intermédio de fac-símile e via e-mail** (licitacoes@curuva.pr.gov.br).*

Cabe ressaltar à Administração que proceda a conferência do e-mail informando, no que toca a palavra ‘curuva’, corrigindo-a, se necessário for.

Conclusão: item sanado.

Desta feita, tendo em vista a correção das irregularidades apontadas no Edital de Pregão Presencial nº 23/2018, do Município de Curiúva, revogo a decisão cautelar consubstanciada no Despacho nº 449/18.”.

(g.n.)

Ora, como pode a Administração numa licitação na qual busca contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento;

prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, estabelecer no instrumento convocatório que as impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas apenas na sede da Prefeitura, esquecendo das tecnologias postas à disposição tanto da Administração quanto de pretensos interessados.

Pergunta-se qual seria a eficiência de se protocolar pessoalmente impugnação diante da informatização tão presente e necessária na Administração Pública?

Pior, em tempos de pandemia do Covid-19 que assola o mundo há mais de um ano, sabendo-se que o Estado do Paraná está vivendo ainda por um período de contaminações, fixar regra de apresentação de impugnação de pedido de impugnação ao edital de forma presencial, impedindo o licitante de exercitar o direito de contestar as regras antes da abertura do certame.

Portanto, deve a Administração modificar mencionada cláusula e, permitir o protocolo, tanto de impugnações, via e-mail, como facilitador de mecanismo de comunicação posto à disposição, não só do setor privado, mas também do setor público, em razão da evolução tecnológica.

IB) DA PREVISÃO EDITALÍCIA IMPEDITIVA DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS DE RECURSO/CONTRARRAZÕES POR MEIO ELETRÔNICO

O Edital estabelece:

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal.

18.5. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

Pelas mesmas razões expostas no item I sobre a previsão de apresentação de impugnação ao Edital somente na forma presencial, vê-se que a regra fixada no item supra 18.4 de que os memoriais de recurso devam ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti, igualmente, impõe despesa antecipada ao licitante ainda não contratado que deverá se deslocar até a cidade em questão para realizar um protocolo que pode ser resolvido através do meio eletrônico.

Além disso, podemos aqui citar os diversos protocolos eletrônicos instaurados na esfera da Administração Pública para atendimento ao público, como é o caso do processo eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná e o e-protocolo do Governo do Paraná.

Vale destacar que o protocolo deve ser admitido por mais de um meio, sendo um deles o envio através de correspondência eletrônica (e-mail), no qual é um mecanismo de comunicação rápida e posto à disposição, não só do setor privado, mas também do setor público, em razão da evolução tecnológica.

Assim, ante ao exposto, o Edital deve ser revisto neste item também para permitir ao licitante interessado poder apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, não só na forma presencial, assim como, através de correspondência eletrônica.

IC) CONTRADIÇÃO SOBRE OS VALORES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO QUE ACABAM IMPEDINDO A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme consta no item 2 do edital (OBJETO), há a expressa previsão dos valores individualizados referente aos dois itens do lote 1, ora licitado. Sendo o item 1, prevendo o serviço de conversão, implantação e treinamento enquanto o item 2, prevendo o serviço de hospedagem, backup e atualização em nuvem, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem, backup e atualização em nuvem dos sistemas de gestão pública utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti

1.1.

Lote: 1 - Ferramenta de Gestão Pública						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	37527	Conversão, Implantação e Treinamento	1,00	UNID	23.166,00	23.166,00
2	37528	Serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública utilizados na Prefeitura Municipal de Ibaiti	12,00	MES	10.300,00	123.600,00
TOTAL						146.766,00

Todavia, no item 2.4 do edital, há a previsão expressa de que não será custeado nenhum valor referente a implantação, conversão e treinamento, conforme se observa abaixo:

1.4. *“Não será custeado qualquer valor a título de Instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários.*

A partir das exposições editalícias acima demonstradas, fica evidente a contradição no edital referente ao mesmo assunto, uma vez que a implantação,

conversão e treinamento em um momento está sendo custeada e em outro momento não.

Essa contradição prejudica e impede qualquer pretensão licitante no momento da formulação da proposta de preços, afinal é impossível saber qual regra do edital aplicar, já que ambas estão previstas.

Portanto, ante ao exposto, deve o município rever ambas as disposições editalícias, corrigindo-as e passando a prever apenas uma hipótese, retirando com isso a contradição e a restrição à competitividade, afinal com essa regularização haverá uma possibilidade das licitantes interessadas em participar do certame, possam deter as condições mínimas para participar do certame, estando a partir daí em conformidade com a legislação vigente e princípios administrativos que regem toda licitação.

ID) DAS INCONFORMIDADES DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS REFERENTE A PROPOSTA TÉCNICA - DA RESTRIÇÃO POR EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO ISO

O Edital estabelece:

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02

7.4.3 “A comprovação da **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, será feita através da apresentação das certificações das seguintes áreas, a fim de comprovação de tal qualificação:

- a) *Certificação ISO 14001 ou similar. “Esta certificação especifica os requisitos de um Sistema de Gestão Ambiental e permite a uma organização desenvolver uma estrutura para a proteção do meio ambiente”;*
- b) *Certificação ISO 20000 ou similar. “Esta certificação define uma série de requisitos obrigatórios baseados em um conjunto de boas práticas para que as empresas executem uma gestão dos serviços de TI de qualidade”;*

- c) *Certificação ISO 27001 ou similar. “Esta certificação em como princípio geral a adoção de um conjunto de requisitos, processos e controles, que visam gerir adequadamente os riscos de Segurança da Informação presentes nas organizações”;*
 - d) *Certificação ISO 37001 ou similar. “Esta certificação tem como princípio geral a adoção de requisitos e orientações para o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão antissuborno”;*
 - e) *Certificação ISO 50001 ou similar. “Esta certificação tem como objetivo permitir que as organizações estabeleçam os sistemas e processos necessários para melhorar o desempenho energético, incluindo a eficiência energética, uso e consumo”;*
 - f) *Certificado fornecido pela atual fornecedora das soluções de Gestão Pública, atestando capacidade técnica quando a realização dos serviços descritos no termo de referência*
- 7.4.3.1. Para fins de avaliação do critério de **CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, deverá ser apresentado, **no mínimo 01 (um) certificado de cada profissional** citado nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.4.3 do edital;
- 7.4.5. Será desclassificado o licitante:
- 7.4.5.2. Que **deixar de apresentar certificados dos profissionais** citado nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.4.3 do edital;”

A partir das disposições editalícias, nota-se que para a proposta técnica são exigidos uma série de documentações, dentre elas, a apresentação de certificações para comprovar a capacitação da Equipe técnica, de acordo com o item 7.4.3 e suas alíneas.

Ocorre, que pelo objeto a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Ibaiti não faz sentido estar sendo cobrado documentos que comprovem a Capacitação da **Equipe Técnica**, mas sim documentos que comprovem a **Capacidade Técnica** da pretensa licitante, até porque as alíneas descritas após o item 7.4.3 referem-se a certificações de segurança da informação e proteção de dados em geral, não havendo qualquer correlação com certificados de conclusão de curso ou graduação, os quais seriam os documentos exigidos se quisesse ser comprovada a capacidade técnica dos funcionários (equipe técnica) da pretensa licitante.

Além disso, vale destacar que o item 7.4.3.1 e 7.4.5.2 também estão redigidos de maneira equivocada, pois frisam a necessidade de apresentação de

certificado de cada profissional citadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 7.4.3, enquanto na realidade as referidas alíneas tratam das certificações ISO, que versam como já dito no parágrafo anterior da segurança da informação e proteção de dados.

Como não bastasse isso, de acordo com regra acima, a licitante deverá atender a uma certificação específica, o que torna requisito obrigatório de atendimento pela empresa participante do certame, infringindo o art. 30 da Lei de Licitações e caracterizando, pois, restrição à competitividade, vejamos:

Representação formulada por sociedade empresária questionou a sua exclusão da fase de habilitação de pregão eletrônico promovido pela Caixa Econômica Federal (Caixa) para a contratação de serviços de fábrica de software. O motivo para a desqualificação da empresa fora a não apresentação de certificação CMMi, com o nível 3 ou superior, ou, alternativamente, MPS.BR, de nível C ou superior. A representante argumentou que esse tipo de exigência, na fase de habilitação, fere a Lei 8.666/1993 por não ser condição prevista no rol taxativo do art. 30. No seu voto, o relator destacou posicionamento da unidade técnica no sentido de que o TCU permite "a exigência de certificação de qualidade em licitações para a contratação na modalidade fábrica de software desde que: (i) devidamente comprovada sua necessidade em face da complexidade dos serviços; e (ii) compatível com a própria maturidade do órgão contratante em avaliar, técnica e qualitativamente, os artefatos e produtos gerados pela contratada". Em reforço a esse posicionamento, o relator assinalou que "várias decisões do TCU têm admitido que os órgãos condicionem a prestação de determinados serviços de TI à comprovação de atendimento a um padrão de eficiência de processo de software mínimo na fase de execução do contrato, mas não chegam a admitir como regular a exigência das respectivas certificações como requisito para a habilitação em licitação". Ressaltou que a unidade do Tribunal especializada em TI elaborou a Nota Técnica 5/2010, cujo

teor compilado sobre o assunto dispõe: **"É vedada a exigência de avaliação (ou 'certificado') de qualidade de processo de software, a exemplo de CMMi ou MPS.BR, como requisito para habilitação em licitação, por ausência de previsão legal, por implicar em despesas anteriores à contratação e desnecessárias à competição e por ferir a isonomia, restringindo injustificadamente a competição."** Mencionando acórdãos do Plenário que apontam no mesmo sentido, mas ressalvando que esse entendimento merece ser revisto e aprimorado, o relator concluiu que, no caso examinado, não havia como admitir a regularidade da exigência feita pela Caixa. Desse modo, considerando a natureza estratégica dos serviços licitados e que houve nível adequado de competição, o relator ponderou que a única limitação imposta pela adoção do critério irregular de habilitação foi a exclusão da representante, razão pela qual sugeriu, e o Colegiado acatou: i) assinar prazo de quinze dias para que a Caixa adote as providências visando à anulação do ato que inabilitou a proposta da representante, bem como dos atos subsequentes, reiniciando o processo licitatório ao momento de análise da mencionada proposta; ii) dar ciência à Caixa "de que a exigência de certificados de qualidade de processo de software (CMMI, MPS.BR etc.) para fins de habilitação contraria o art. 30 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU".

(TCU – Acórdão nº2468/2017-Plenário, j. 08/11/2017, Rel: José Mucio Monteiro).

Em Representação sobre concorrência tipo técnica e preço, promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) , destinada à contratação de empresa especializada para desenvolver, sob demanda, conteúdo educacional na modalidade a distância via internet, a unidade técnica apontara a exigência indevida de certificações ISO 9001 e SCORM como critério de habilitação, em desacordo com a jurisprudência do TCU. Em sua análise, a unidade instrutiva constatara que a pontuação da proposta técnica corresponde a 60% da pontuação final, sendo no máximo 15 pontos para a certificação ISO 9001 e 10 pontos para a certificação SCORM. "Considerando a pontuação quanto à

experiência da empresa e de sua capacidade, de no máximo 35 pontos, e que o edital estipula que somente serão classificadas as propostas que atingirem, no mínimo, 36 pontos, a não apresentação concomitante das certificações referidas eliminaria a licitante da disputa". Nesse sentido, concluiu a unidade técnica que, no caso, a despeito de a apresentação dos certificados estar prevista nos critérios de pontuação da proposta técnica, a exigência constitui, em essência, "requisito para a participação no certame, uma vez que exclui a possibilidade de que licitantes que não possuam ambos os certificados classifiquem-se para a disputa". O relator, alinhado à análise da unidade instrutiva, ressaltou que a jurisprudência do TCU "é firme no sentido de proibir a exigência de certificações na fase de habilitação das licitações", e visa "impedir o afastamento de concorrentes em razão da ausência de certificação, a qual somente poderia ser exigida para fins de pontuação técnica". Sobre o caso em exame, observou o relator que, "muito embora se trate da fase de julgamento das propostas e o Sebrae tenha procurado justificar a necessidade dos certificados, a distribuição dos pontos constantes da licitação e a previsão de desclassificação de propostas, nos limites em que estipulado, indica tratar-se de um requisito de habilitação técnica transversal, o que representa indevida restrição à competitividade no certame". Destacou ainda que "a despeito de a contratação envolver serviços da ordem de aproximadamente R\$ 15 milhões, apenas duas empresas participaram do certame". Comprovado o prejuízo à competitividade, o Tribunal fixou prazo para a anulação da concorrência e determinou ao Sebrae, no ponto, que **"em futuros certames, abstenha-se de exigir a apresentação de certificações, do tipo ISO e SCORM, como critérios que ensejem a desclassificação de propostas, ainda que constem como itens de pontuação técnica"**.

(TCU – Acórdão nº2539/2015-Plenário, j.18/03/2015, Rel: Augusto Sherman).

Ora, o item 7.4.3 do Edital estabelece que a capacitação técnica será feita através de certificações da equipe técnica, logo, o não atendimento dessa exigência implica na desclassificação da participante, devendo, pois, ser excluída,

por caracterizar restrição à competição, conforme entendimento do TCU.

Portanto, a partir do exposto e da fundamentação acostada, nota-se que para que qualquer pretensa licitante possa formular sua proposta técnica sem riscos de desclassificação é necessário que os itens 7.4.3, 7.4.3.1 e 7.4.5.2 sejam revistos, modificados e corrigidos.

II) DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

A Lei de Licitações, em seus arts. 3º, 41 e 55, XI, os quais prescrevem:

Art. 3º. *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Art. 55. *São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

A doutrina é pacífica quanto à interpretação do princípio da vinculação ao edital. Vejamos:

Helly Lopes Meirelles em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores. 29ª Edição. pág. 268 diz:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art.41)" (g.n.)

Em observância ao contido nos itens acima, vê-se que o Edital apresenta falhas. Como o Edital vincula Administração e os licitantes, deve o instrumento convocatório trazer de forma uniforme todas as regras do certame.

III) CONCLUSÃO

Dos pontos abordados nessa impugnação fica evidente a afronta a dispositivos da Lei de Licitações, razão pela qual é necessário observar o que está disposto no art. 3º, §1º da mencionada lei, a fim de evitar exigências inadequadas e ilegais no Edital de licitação ora em análise:

Aliás, a Lei de Licitações estabelece:

Art. 3º *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da*

proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*I - admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

Assim, faz-se necessária a apreciação pelo ente licitante dos apontamentos realizados na presente impugnação, a fim de se dar pleno atendimento ao estabelecido à legislação aplicável, vez que resta caracterizada a restrição à competitividade decorrente das ilegalidades arguidas e, de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 3º, da Lei de Licitações supratranscrito, tal conduta é vedada ao agente público nos processos de licitação.

Dessa forma, por todos os motivos explanados, verifica-se o dever da Administração Pública de rever o Edital e seus anexos com o fim de promover modificação e/ou exclusão de exigências preestabelecidas, ante as ilegalidades e irregularidades apontadas, com a conseqüente republicação do edital, designando nova data de abertura do certame, como determina o art. 21, §4º, da Lei de Licitações, afinal as modificações/correções interferem na formulação da proposta.

IV) DO PEDIDO

Por todo o exposto, **requer pelo recebimento e apreciação da presente impugnação, julgando-a procedente, ante as ilegalidades apontadas que restringem a competitividade, revogando-se o certame** para o fim de reformular o Edital, possibilitando à Administração obter a proposta mais vantajosa com a ampliação do número de pretensos participantes.

Caso a entidade entenda pelo indeferimento da presente impugnação, será levado o presente Processo Licitatório ao conhecimento do Tribunal de Contas do Paraná (art. 113, § da Lei 8.666/93) e/ou Ministério Público (art. 100 e seguintes da Lei 8.666/93), se for o caso, para as correções das ilegalidades apontadas por meio dos tópicos alegados e posterior tomada de providencias.

Requer, por fim, seja a resposta à presente impugnação remetida à impugnante, no prazo legal, através do e-mail: comercial@equiplano.com.br.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Toledo, 01 de dezembro de 2021


Assinado digitalmente por:
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

76.030.717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial

CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452



ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452



da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
OSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452



Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



WILSON REDONDO ÁVILA

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB Nº 20205376975.
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

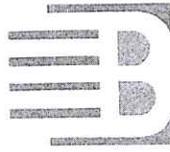
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

CARTÓRIO BACACHERI, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução
fidel, desta face do documento apre-
sentado neste cartório. Dou fé.

FOLHAS: Nº 018

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO
SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ
MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração

virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (21/10/2021), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 01/10/2021; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso**. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado nesta folha de

Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente Juramentada

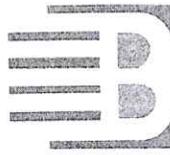


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacachem

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 019

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº 04012/2021 na data 21/10/2021 Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **JOSE TARCISIO VIERO //NADA MAIS//** Trasladada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Ana Paula Martins de Witt Lourenço **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu João **TABELIÃ DESIGNADA**, a conferi e assino em público e raso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 83,46 FUNDEP- R\$ 4,17).

d418-4d20-38c0-4e32
d2cb-0880-2425-40c4



Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Em Teste João da verdade.

Ana Paula Martins de Witt Lourenço

Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente Juramentada



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F411X.aeqtn.3qezN-IP8nn.4zltj

Valide esse selo em
selo.funarpen.com.br



Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente Juramentada



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE SUSPENSÃO

Tomada de Preços nº 013/2021-PMI

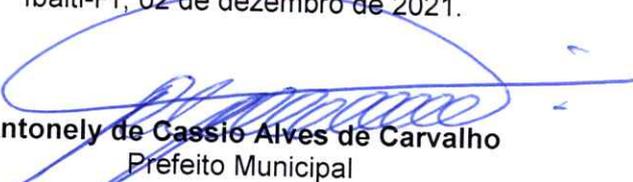
Processo Administrativo nº 397/2021

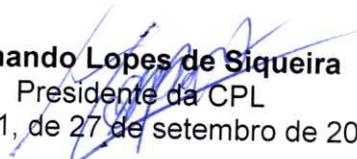
Ref: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaiti, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti, nomeado através da Portaria n.º 310/2021, de 27 de setembro de 2021 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, IX da Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolvem suspender a referida licitação**, tendo em vista impugnação apresentada em data de 01/12/2021, protocolo nº 20873, que merecem apreciação mais profunda.

Desta forma, após sanado as dúvidas levantadas, será necessário convocar nova data de sessão para abertura e julgamento da **Tomada de Preços Nº 013/2021**.

Ibaiti-Pr, 02 de dezembro de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da CPL
310/2021, de 27 de setembro de 2021



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2040 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO Tomada de Preços nº 013/2021-PMI Processo Administrativo nº 397/2021

Ref: Contratação de empresa especializada para conversão, implantação e treinamento; prestação de serviço de Hospedagem, Backup e Atualização em nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ibaíti, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti, nomeado através da Portaria n.º 310/2021, de 27 de setembro de 2021 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, IX da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolvem suspender a referida licitação**, tendo em vista impugnação apresentada em data de 01/12/2021, protocolo nº 20873, que merecem apreciação mais profunda.

Desta forma, após sanado as dúvidas levantadas, será necessário convocar nova data de sessão para abertura e julgamento da **Tomada de Preços Nº 013/2021**.

Ibaíti-Pr, 02 de dezembro de 2021.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da CPL
310/2021, de 27 de setembro de 2021

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente